



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, inéditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriaoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente

ALAN AUGUSTO ALMEIDA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento, Tributação e Finanças

EVANDRO JOSÉ ALVAREZ DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Esporte

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

WILLIAN ALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca
e Abastecimento

DILCILENE RABELO ALMEIDA TAVARES
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social

FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA DUARTE JUNIOR
Secretário Municipal de Turismo

ANTONIO MARCOS DA SILVA GAMA
Secretário Municipal de Cultura

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

PORTARIA Nº 0021/2025 -----	PÁG 02/60
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.143/2025 -----	PÁG 04/60
DRC-PT-001/2025 -----	PÁG 06/60
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -----	PÁG 60/60



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 2 de 60

NESTA EDIÇÃO: PORTARIA Nº 0021/2025



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

PORTARIA N° 0021/2025-SEMED, 27 DE OUTUBRO DE 2025

Comissão Gestora de Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação de Vitória do Xingu (PME 2025–2035).

Art. 1º A Comissão Gestora de Elaboração do Novo PME (2025-2035), coordenada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em articulação com o Fórum Municipal de Educação (FME), constitui-se dos seguintes órgãos, entidades e instituições:

- I- Conselho Municipal de Educação (CME): **Valdenora Santos Cabral**;
- II- Fórum Municipal de Educação (FME): **Glenda Mileice Ferreira Ribeiro**;
- III- Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória do Xingu: **Welliton de Castro Gomes**;
- IV- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACs-FUNDEB): **Luiz Mário Araújo Turíbio**;
- V- Conselho Municipal de Alimentação (CAE): **Alana Pena Souza**;
- VI- Secretaria Municipal de Planejamento: **Andson Moreira da Silva**;
- VII - Secretaria Municipal de Cultura: **Antônio Marcos da Silva Gomes**;
- VIII- Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho: **Janaura Furtado dos Santos**;
- IX- Secretaria Municipal de Saúde: **Gleibson Vinícius Santos Freitas**;
- X- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Alex Oliveira de Lima**
- XI- Conselho Tutelar: **Lidiane de Almeida Duarte**;
- XII- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **Jarlan Dias dos Santos**;
- XIII- Sindicato das Trabalhadoras e dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará (SINTEPP), subsede Vitória do Xingu: **Edson de Jesus Rosa**.

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora de Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação (PME):

- I- Aprovar o Regimento Interno da Comissão e o orçamento das ações a serem executadas;
- II- Elaborar documentos orientativos, considerando a dinâmica nacional (PNE) e estadual (PME) e a diversidade local;
- III- Assessorar e acompanhar as ações de elaboração do plano decenal;
- IV- Planejar as etapas de elaboração do Novo PME (2025–2035);
- V- Discutir e apoiar o plano de trabalho e o processo participativo do Novo PME (2025-2035);
- VI- Articular, junto aos órgãos, instituições e entidades afins, subsídios para a elaboração do diagnóstico da educação municipal;
- VII- Garantir a realização de audiências públicas e/ou conferências, para a elaboração e

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N.
CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua
CNPJ: 14.811.402/0001-80
E-mail: semedfimevtx@gmail.com





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
PROMOVENDO O FUTURO

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 3 de 60

NESTA EDIÇÃO: PORTARIA Nº 0021/2025



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

PORTARIA Nº 0021/2025-SEMED, 27 DE OUTUBRO DE 2025

discussão do diagnóstico da educação municipal;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) providenciará os recursos financeiros e materiais necessários à efetivação das ações da Comissão Gestora do Novo PME (2025-2035).

Art. 4º A SEMED constituirá uma equipe técnica para subsidiar o trabalho da Comissão Gestora do Novo PME (2025-2035), com os conhecimentos específicos (jurídico, planejamento, estatística, TI, etc.), para a elaboração do diagnóstico da educação municipal, com a finalidade de descrever e definir os problemas, definir as metas e estratégias do plano decenal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória do Xingu, 27 de outubro de 2025

GRIMARIO REIS
NETO:3920714
5200

GRIMARIO REIS NETO:39207145200
c=BR,o=ICP-Brasil,ou=AC SOLUTI
Multiplo,v5,ou=15555884000118,
ou=Videoconferencia,ou=Certificado
PF A3, cn=GRIMARIO REIS
NETO:39207145200
2025-001-20756

Grimário Reis Neto
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 002/2025 – GAB/PMVX

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N.
CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua
CNPJ: 14.811.402/0001-80
E-mail: semed@vitoriaoxingu.pa.gov.br

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CEP: 68.383-000 - Vitória do Xingu-PA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

QR code site



site: vitoriaoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx prefeitura_vx

E-mail: gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
PAIXÃO NA VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 4 de 60

NESTA EDIÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N° 3.143/2025



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Poder Executivo
Procuradoria Geral do Município

DECRETO MUNICIPAL N° 3.143/2025, de 11 de novembro de 2025.

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A
COMISSÃO PERMANENTE DE
SINDICÂNCIA E DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – Pará, MARCIO VIANA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 210 a 221, da Lei Municipal nº. 021/1993, o qual dispõe sobre Inquerito Administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada à Secretaria de Administração, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço Público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis da Administração Pública de Vitória do Xingu, a partir de 03 de novembro de 2025, seguirá esta relação:

- I- **WESLANIA FARIAS COSTA**, Professora, matrícula 0407381- PRESIDENTE
- II- **FLÁVIO HOLANDA DOS SANTOS**, Professor, matrícula 0406877- SECRETÁRIO
- III- **GEOVANA CASTRO DE SOUZA**, Agente Administrativo, matrícula 0406394- SECRETÁRIO

§1º.Em caso de afastamento definitivo de algum dos membros da Comissão, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo período que remanescer ao substituído.

§2º. No caso de afastamento temporário de algum dos membros da Comissão, se necessário, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo respectivo período.

- Avenida Manoel Felix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-Pará
- pgmvtx@gmail.com





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PAIXÃO NA VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 5 de 60

NESTA EDIÇÃO: DECRETO MUNICIPAL Nº 3.143/2025



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Poder Executivo
Procuradoria Geral do Município

Art. 3º. REVOGAR - o Decreto nº 1.800/2025, de 03 de abril de 2025, que constitui a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de novembro de 2025.

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

- Avenida Manoel Felix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-Pará
- pgmvtx@gmail.com

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CEP: 68.383-000 - Vitória do Xingu-PA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

QR code site



site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx

E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PODAM NO X

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 6 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



DRC-PT-001/2025

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A NORTE ENERGIA S.A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, NOS SEGUINTES TERMOS:

NORTE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no SEPS EQ 702/902, Conjunto B, Bloco B, 3º Andar, Edifício General Alencastro, Brasília, DF, CEP 70.390-025, inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes ao final identificados, doravante denominada “**NORTE ENERGIA**”, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 34.887.935/0001-53, com sede Avenida Manoel Felix de Farias, nº s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, CEP 68.383-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Viana Rocha, inscrito no CPF sob o nº 802.264.422-68, doravante designado “**MUNICÍPIO**”, individual e indistintamente denominados como “**Parte**” e em conjunto como “**Partes**”.

CONSIDERANDO QUE:

- i) a **NORTE ENERGIA**, na qualidade de concessionária responsável pela implantação e operação da Usina Hidrelétrica Belo Monte, em cumprimento à condicionante 2.6, alínea “a”, da Licença de Operação nº 1.317/2015, é responsável por realizar a revisão do tratamento previsto no Projeto Básico Ambiental às famílias ribeirinhas interferidas pelo empreendimento, o que abrange a realocação das famílias às margens do Reservatório Xingu;
- ii) O Ibama aprovou, por meio do Parecer Técnico nº 160/2018 – COHID/CGTEF/DILIC (SEI nº 3799050), encaminhado pelo Ofício nº 587/2018 – COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA (SEI nº 3810722) (Anexo 01), a proposta conceitual de revisão do tratamento ofertados, elaborada pela Norte Energia;
- iii) o Projeto Ribeirinho (“Projeto”), apresentado como alternativa de tratamento e devidamente validado pelo Ibama, prevê a implantação de estruturas públicas, especialmente na área da educação;
- iv) existe convergência de interesses entre as **Partes** quanto à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, tendo em vista que a ampliação e melhoria da oferta educacional à população reassentada constitui dever constitucional e legal do **MUNICÍPIO**, e representa, simultaneamente, medida de cumprimento das obrigações socioambientais da **NORTE ENERGIA** no âmbito do licenciamento ambiental da UHE Belo Monte;
- v) em atendimento às demandas apresentadas pela comunidade, por meio do Conselho Ribeirinho, em setembro de 2021, a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu formalizou, por meio do Ofício nº 1.416/2021 – SEMED (Anexo 01), encaminhado ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, a proposta de construção de uma escola com seis (6) salas de aula, além de estruturas administrativas, para atender às necessidades educacionais do Território 1, com base em levantamento realizado durante visita à comunidade Paratizão em 01/09/2021;

Norte Energia
SJUR

Página 1 de 16

Norte Energia

UDMDCS

Márcio Viana Rocha
Márcio Viana Rocha

SCDMC

RC

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CEP: 68.383-000 - Vitória do Xingu-PA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

QR code site



site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx

E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PAIXÃO NO XINGU

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 7 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



DRC-PT-001/2025

- vi) de acordo com dados do Projeto Executivo do Território Ribeirinho, colhidos entre setembro de 2022 e abril de 2023, aproximadamente 72,3% do público-alvo em idade escolar frequenta escola ou creche, o que reforça a necessidade de garantir a continuidade do acesso à educação após o reassentamento, em conformidade com o artigo 6º da Constituição Federal de 1988, que reconhece a educação como direito social fundamental. Com base nesses dados, foi realizada a segmentação e o estudo da demanda educacional para o Território Ribeirinho, que corroborou a proposta da Prefeitura de Vitória do Xingu e indicou a viabilidade de implantação de infraestrutura educacional específica no território;
- vii) as tratativas técnicas realizadas entre a Norte Energia, a Prefeitura de Vitória do Xingu, o Ministério Público Federal – MPF, o Ibama e o Conselho Ribeirinho desde a proposição inicial em 2021, pactuou-se, em janeiro de 2025, a construção de uma escola com quatro (4) salas de aula, ambientes de apoio e quadra poliesportiva, a serem implantadas por meio de Termo de Parceria a ser celebrado entre a Norte Energia e a municipalidade;
- viii) em junho de 2025, a Prefeitura disponibilizou a versão inicial do Projeto Executivo das estruturas (Anexo 02), que foi analisado pela equipe técnica da Norte Energia. Essa análise ensejou nova reunião, realizada em 18/07/2025, com a participação do Prefeito, dos secretários de Educação e de Obras de Vitória do Xingu e da equipe da Norte Energia, a fim de esclarecer pontos relativos ao dimensionamento das estruturas e à definição das responsabilidades entre o empreendedor e o poder público para a celebração da parceria. Como resultado, foi promovida uma redução de 12,9% em relação à versão inicial, consolidando o projeto elaborado pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, tendo em vista as necessidades da municipalidade;
- ix) a modalidade de Termo de Parceria proposta, a responsabilidade pela elaboração do projeto, orçamento e execução das obras ficou atribuída à Prefeitura, cabendo à Norte Energia a análise e validação, de modo a assegurar a conformidade com as práticas de mercado. Tais condições estão previstas neste “TERMO DE PARCERIA”; e
- x) as Partes reconhecem o interesse público envolvido e manifestam a intenção de estabelecer cooperação mútua, por meio da formalização deste instrumento, com vistas à conjugação de esforços técnicos, administrativos e financeiros para a execução do objeto pactuado;

Portanto, as PARTES acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo de Parceria (“TERMO DE PARCERIA”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO DE PARCERIA** o estabelecimento de cooperação entre a **NORTE ENERGIA** e o **MUNICÍPIO** para a execução de serviços de construção de Escola com quatro salas de aula, demais dependências administrativas¹ e Quadra Poliesportiva, na Região do Paratizão (travessão km 23, sul), localizada no município de Vitória do Xingu, margem esquerda do Reservatório

¹ Sala de Atendimento Educacional Especializado, Sala de Leitura, Sala de Arquivo, Secretaria Escolar, Diretoria, Sala Professores, Orientação Educacional, Coordenação Pedagógica, Corredor, Refeitório, Cozinha + Depósito + DML, Laboratório Informática e Laboratório Ciências.

Norte Energia
SJUR

Página 2 de 16

Norte Energia

UDMDCS

Márcio Umaran Rocha
Michelle de Jesus Lopes

SCDMC

RC





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
ADM. NOVA VITÓRIA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 8 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



DRC-PT-001/2025

Xingu, em cumprimento à Condicionante 2.6, alínea "a", da Licença de Operação nº 1.317 da Usina Hidrelétrica Belo Monte.

1.2. O detalhamento do objeto é apresentado no **Anexo I - Plantas Estruturais - DRC-TP-001-2025**, disponível no link https://norteenergiasa-my.sharepoint.com/:f/g/personal/patricia_marques_norteenergiasa_com_br/Em_xeDDAH0BBnqFWUM_RQcABfCQl9rKs2OMfpQzAe834HA?e=MH52dX – e na Planilha Orçamentária (**Anexo II**). Todos os anexos deste “**TERMO DE PARCERIA**” constituem parte integrante do presente instrumento, devendo qualquer referência ao **TERMO** ser entendida como abrangente também aos respectivos anexos. Em caso de divergência entre o disposto no corpo do **TERMO** e seus anexos, prevalecerão sempre as disposições deste **TERMO**.

1.3. Quaisquer modificações/variações no escopo do **TERMO DE PARCERIA** só poderão ser executadas mediante acordo prévio e por escrito das Partes, com as definições das novas condições e de cronograma mutuamente acordadas.

1.4. Na eventualidade de ser expedido qualquer ato administrativo por autoridade governamental ou decisão judicial que impeça ou torne inviável a execução das ações que motivaram a celebração deste **TERMO DE PARCERIA**, a **NORTE ENERGIA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a execução deste **TERMO DE PARCERIA** ou rescindi-lo de pleno direito, sem que seja cabível qualquer compensação ou indenização ao **MUNICÍPIO** ou ainda que sejam aplicadas penalidades à **NORTE ENERGIA**, ficando desde já previsto o reembolso à Norte Energia dos valores eventualmente repassados que não tiverem sido utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA NORTE ENERGIA:

2.1. Constituem obrigações da **NORTE ENERGIA**, sem prejuízo das demais responsabilidades legais:

- (i) repassar ao **MUNICÍPIO** os recursos financeiros, até o limite estabelecido na Cláusula Quinta, observando as condições estabelecidas neste instrumento, para o custeio dos serviços incluindo materiais, equipamentos e todas as despesas inerentes às atividades contempladas no objeto da presente **PARCERIA**;
- (ii) examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados, fiscalizando o adequado uso dos valores e o cumprimento das cláusulas da **PARCERIA**, sem que isso diminua a responsabilidade de cada **Parte**;
- (iii) analisar os relatórios e as prestações de contas dos recursos financeiros repassados, fiscalizando a correta aplicação dos valores e o cumprimento das cláusulas do **TERMO**, sem prejuízo da responsabilidade individual das **Partes**; e
- (iv) ceder ao **MUNICÍPIO**, a área destinada à construção das estruturas públicas previstas no Projeto Ribeirinho, para execução do objeto da **PARCERIA**, sendo este **TERMO**, para todos os fins, instrumento hábil de cessão de uso da referida área, permanecendo sob responsabilidade do **MUNICÍPIO** a guarda, conservação e manutenção da área e das benfeitorias nela edificadas;

Norte Energia
SJUR

Página 3 de 16

Norte Energia

UDMDCS

Márcio Umaran Rocha
Michele de Jesus Lópiza

SCDMC

RC

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CEP: 68.383-000 - Vitória do Xingu-PA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

QR code site



site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx

E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
AMOR NA VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 9 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



DRC-PT-001/2025

- (v) Adotar as providências cabíveis à regularização da área, em nome do Município observados os trâmites legais, o que poderá ocorrer após a conclusão do objeto do presente **TERMO**. A conclusão da obra pelo **MUNICÍPIO** já configurará, de pleno direito, o recebimento das estruturas e a assunção da posse plena e exclusiva.
- (vi) convocar, sempre que necessário, reuniões para avaliação do andamento das atividades, com a participação de técnicos, conforme designações previstas nesta cláusula.
- (vii) A **NORTE ENERGIA** não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, pela operação, manutenção ou segurança patrimonial das edificações durante e após a conclusão, sendo tais responsabilidades de inteira incumbência da municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

3.1. Constituem obrigações da **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das demais responsabilidades legais:

- (i) realizar, às suas expensas, com pessoal próprio ou contratar empresa para realizar os serviços objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, no município de Vitória do Xingu/PA, não gerando para a Companhia quaisquer obrigações diretas ou indiretas de natureza trabalhista, previdenciária e afins;
- (ii) administrar e gerir os recursos financeiros repassados pela **NORTE ENERGIA**, objetivando o cumprimento do objeto deste **TERMO DE PARCERIA** e em conformidade com as regras aqui estabelecidas;
- (iii) Elaborar *Toolkit* de Gestão no início do período de execução do **TERMO DE PARCERIA**, subsidiando as medições mensais e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste **TERMO DE PARCERIA**;
- (iv) disponibilizar à **NORTE ENERGIA** informações, documentos, meios, recursos e pessoas, necessários ao acompanhamento das ações previstas no objeto, deste **TERMO DE PARCERIA**;
- (v) manter a **NORTE ENERGIA** continuamente atualizada com relação ao andamento do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive por meio de relatórios mensais e prestações de contas do mês anterior (exceto se exigido em menor periodicidade pela **NORTE ENERGIA**) contendo todas as informações técnicas necessárias ao entendimento e acompanhamento da execução deste **TERMO DE PARCERIA**, realizando o acompanhamento físico e financeiro do presente **TERMO DE PARCERIA**;
- (vi) notificar a **NORTE ENERGIA**, com a maior brevidade possível, de todo e qualquer fato que possa prejudicar ou afetar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**;
- (vii) realizar, elaborar e desenvolver, se necessário, levantamentos de campo, estudos, detalhamentos técnicos e projetos;
- (viii) receber em seu próprio nome os recursos financeiros repassados pela **NORTE ENERGIA** por força deste **TERMO DE PARCERIA**;

Norte Energia
SJUR

Página 4 de 16

Norte Energia

UDM/DCS

Márcio Umaran Rocha
Michele de Jesus Lopes

SCDMC

RC

QR code site



site: vitoriaoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx

E-mail: gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PODAM NO XINGU

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 10 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



DRC-PT-001/2025

- (ix) pagar a remuneração e todos os demais benefícios, encargos e demais reflexos legais decorrentes da contratação dos profissionais necessários à execução do presente **TERMO DE PARCERIA**, durante a vigência deste, sem qualquer vinculação empregatícia com a NORTE ENERGIA;
- (x) realizar, na forma da legislação específica, as compras e as contratações de serviços necessários ao adequado cumprimento do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**;
- (xi) garantir a qualidade dos serviços executados em cumprimento ao presente **TERMO DE PARCERIA**;
- (xii) cumprir, e fazer com que as suas contratadas autorizadas, se houver, cumpram todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, relacionadas à saúde e segurança do trabalho, ambientais, e outras decorrentes deste **TERMO DE PARCERIA** que sejam de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, e adotar procedimentos compatíveis com os prescritos nas normas aplicáveis ou recomendáveis, mantendo todos os registros que possam ser necessários para evidenciar o cumprimento de suas obrigações pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, a menos que exigido de outra forma por lei aplicável;
- (xiii) garantir e assegurar a solidez e a segurança dos materiais utilizados na execução dos Serviços realizados no âmbito do presente **TERMO DE PARCERIA**, sendo observadas as formas e os prazos legais, inclusive o previsto no artigo 618 do Código Civil, garantindo a segurança e a qualidade das obras executadas em cumprimento ao presente **TERMO DE PARCERIA** pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- (xiv) conceder o necessário licenciamento ambiental para as intervenções acordadas;
- (xv) promover as contratações necessárias à implantação dos serviços, arcando com todos os custos quanto à material, mão-de-obra, maquinário e equipamentos, combustível e tudo o que se fizer necessário, a partir do repasse de recursos efetuado pela NORTE ENERGIA;
- (xvi) cumprir, na execução dos serviços de que se incumbe, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federais, estaduais e municipais, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;
- (xvii) manter a NORTE ENERGIA indene e indenizada por quaisquer perdas, reclamações e indenizações, inclusive por juros, multas e honorários advocatícios, por atos ou fatos derivados do presente **TERMO DE PARCERIA**.
- (xviii) Responder exclusivamente pela operação, manutenção e segurança patrimonial das edificações durante e após a conclusão e da entrega das obras, eximindo-se a Norte Energia de quaisquer responsabilidades relacionadas a tais atividades.
- (xix) Devolver à NORTE ENERGIA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação escrita, quaisquer valores não aplicados na execução do objeto ou cuja prestação de contas não seja aprovada, devidamente atualizados pelo IPCA (ou outro índice que vier a substituí-lo), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Norte Energia
SJUR

Página 5 de 16

Norte Energia

UDMDCS

Márcio Umaran Rocha
Michele de Jesus Lopes

SCDMC

RC

QR code site



site: vitoriaoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx

E-mail: gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PODAM NO X

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 11 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



DRC-PT-001/2025

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** terá prazo de vigência de até 26 (vinte e seis) meses, nele incluído o prazo execução de até 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data de publicação de aprovação do termo no Diário Oficial pelo **MUNICÍPIO**.

4.2. Uma vez encerrado o período de vigência nos termos desta cláusula, sem que restem pendências de obrigações a cumprir e não havendo nada mais a reclamar, considerar-se-á que as **Partes** outorgaram entre si a mais plena, geral, ampla, irrevogável e irretratável quitação em relação a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, hipótese na qual este será considerado encerrado para todos os fins.

4.3. Em hipótese alguma a quitação prevista nesta cláusula prejudicará os direitos da **NORTE ENERGIA** de reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, por quaisquer danos, vícios ocultos e/ou questões que não sejam de conhecimento das Partes e venham a ser identificadas posteriormente à vigência, nem implicará em novação deste **TERMO DE PARCERIA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

5.1. O repasse objeto deste **TERMO DE PARCERIA** será no valor total de até R\$ 3.752.536,44 (Três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo:

5.1.1 Mediante a publicação no Diário Oficial realizada pelo **MUNICÍPIO**, e 30 dias após a emissão do recibo de solicitação de adiantamento será realizada a transferência da primeira parcela, ou das primeiras parcelas mediante eventograma físico financeiro (Anexo III). As demais ocorrerão, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação pela **NORTE ENERGIA** da prestação de contas das parcelas anteriores (mediante a apresentação dos documentos fiscais, e outros) apresentada pelo **MUNICÍPIO**, e da validação pela **NORTE ENERGIA** do RGM-E (Relatório Geral Mensal de Execução – apresentando avanços físicos do escopo com registros fotográficos) apresentado também pelo **MUNICÍPIO**, ambos referentes ao mês ou período anterior, sob pena de suspensão do repasse das parcelas seguintes ao **MUNICÍPIO**, até o cumprimento das obrigações previstas neste **TERMO DE PARCERIA**.

5.1.2 Respeitadas as condições acima estabelecidas, os valores serão depositados em conta corrente de titularidade do **MUNICÍPIO**, a ser aberta especificamente para este **TERMO DE PARCERIA**, respeitado o expediente bancário do Município de Vitória do Xingu/PA, valendo os respectivos comprovantes de depósitos/transferência bancária como prova de pagamento e quitação da obrigação assumida pela **NORTE ENERGIA**.

5.1.3 Enquanto a **NORTE ENERGIA** não for formalmente comunicada dos dados da conta bancária a ser aberta pela **MUNICÍPIO**, os repasses devidos pela **NORTE ENERGIA** não serão exigíveis e ficarão suspensos até que a conta bancária seja efetivamente aberta e formalmente comunicada à **NORTE ENERGIA**.

Norte Energia
SJUR

Página 6 de 16

Norte Energia

UDM/DCS

Manoel Umaran Rocha
Michelle de Jesus Lopes

SCDMC

RC





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PAIXÃO NO MUNDO

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 12 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



DRC-PT-001/2025

5.2 Fica desde logo esclarecido que o aporte financeiro da NORTE ENERGIA se limita ao valor estimado estipulado no item 5.1. acima, pelo que o MUNICÍPIO, em hipótese alguma, poderá exigir suplementação de verba.

5.3 Estão incluídos no Preço:

- (i) todos os Tributos diretamente relacionados ao TERMO DE PARCERIA, com suas alíquotas vigentes nesta data, inclusive o ISSQN e o ICMS incidentes sobre materiais e/ou insumos (se houver);
- (ii) quaisquer taxas, contribuições ou valores de qualquer maneira aplicáveis à execução do TERMO DE PARCERIA, cobrados por entidades, sindicatos e/ou autoridades fiscalizadoras; e,
- (iii) todas as despesas diretas e indiretas incorridas pelo MUNICÍPIO, inclusive a mão de obra e todos os encargos trabalhistas (inclusive pagamento de verbas adicionais e horas extras), previdenciários, tributários e sociais exigidos por lei, custo das horas *in itinere*, materiais, insumos equipamentos, veículos, combustível, impostos, seguros, administração central e local, BDI, operadores, ferramentas e demais utilidades necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

6.1. A NORTE ENERGIA terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente TERMO DE PARCERIA por meio de seus prepostos, devidamente credenciados, aos quais deverá o MUNICÍPIO facilitar o pleno exercício de suas funções e acesso a toda documentação pertinente, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades deste, por quaisquer erros, falhas, ou omissões ocorridas.

6.2. Devido ao caráter participativo do Projeto Ribeirinho, os ribeirinhos terão o direito de acompanhar a execução do objeto do presente TERMO DE PARCERIA por meio de suas lideranças, representantes e/ou associações.

6.3. O MUNICÍPIO concorda que a fiscalização poderá realizar registros fotográficos, a seu critério, devendo o MUNICÍPIO prestar todas as informações solicitadas pela NORTE ENERGIA com absoluta clareza e objetividade. Na constatação de quaisquer descumprimentos ao inciso xvii, item 3.1 da Cláusula terceira a NORTE ENERGIA notificará o MUNICÍPIO para o devido atendimento.

6.4. O exercício da fiscalização não implicará em assunção de responsabilidade pela NORTE ENERGIA, ou de atenuação ou redução, de qualquer forma, das responsabilidades contratuais e legais do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

7.1. O presente TERMO DE PARCERIA não gera qualquer vínculo empregatício ou de trabalho entre a NORTE ENERGIA e os empregados ou contratados utilizados pelo MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, para a execução do TERMO DE PARCERIA, permanecendo com o MUNICÍPIO todas as despesas

Norte Energia
SJUR

Página 7 de 16

Norte Energia

UDM/DCS

Márcio Umaran Rocha
Michele de Jesus Lopes

SCDMC

RC

QR code site



site: vitoriaoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx

E-mail: gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PAIXÃO NO MUNICÍPIO

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 13 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



DRC-PT-001/2025

relacionadas aos seus empregados ou contratados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes das legislações trabalhista e previdenciária em vigor.

7.1.1. A inadimplência do **MUNICÍPIO** frente aos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais (incluindo retiradas, salários, bonificações, encargos sociais e gratificações) relacionados aos seus empregados e contratados, não transferem à **NORTE ENERGIA** a responsabilidade por seu pagamento.

7.2. Nenhuma disposição no presente **TERMO DE PARCERIA** será interpretada de modo a colocar as **Partes** em relação comercial entre si, ou relação de sócias, associadas, consorciadas, comodatárias, empreendedoras em comum ou de responsabilidade solidária ou subsidiária, assim como nenhuma das **Partes** terá o direito de prestar garantia ou fazer qualquer declaração em nome da outra, obrigando-as ou vinculando-as, exceto quanto ao pactuado neste **TERMO DE PARCERIA**, nem tampouco como obrigação de realizarem negócios ou celebrarem qualquer outro acordo.

7.2.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses de inadimplência do **MUNICÍPIO** e/ou de a **NORTE ENERGIA** ser arrolada no polo passivo de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, o **MUNICÍPIO** poderá tomar as providências urgentes para evitar o decurso de qualquer prazo processual, debitando os custos do **MUNICÍPIO**, inclusive com a utilização deste **TERMO DE PARCERIA** como produção de provas a seu favor.

7.2.1.1. Na hipótese acima, a **NORTE ENERGIA** poderá ocultar cláusulas específicas, dados e demais informações consideradas sensíveis do **TERMO DE PARCERIA**, tais como: preço, transferência de tecnologia, preço e concorrência.

7.3. O **MUNICÍPIO** se obriga a solicitar a exclusão da **NORTE ENERGIA** de toda e qualquer ação judicial ou intervenção extrajudicial que venham a ser propostas em desfavor da **NORTE ENERGIA**, isoladamente ou junto com o **MUNICÍPIO**, em decorrência de conflitos que tenham sido instaurados em virtude da relação que se deu por meio deste **TERMO DE PARCERIA**, devendo o **MUNICÍPIO** permanecer isoladamente no polo passivo dessas demandas, bem como arcar com todos os custos e ônus daí decorrentes, reembolsando, se for o caso, à **NORTE ENERGIA**, todos os valores gastos em resposta a tais ações ou intervenções.

7.4. Não sendo efetuada a exclusão da **NORTE ENERGIA**, por qualquer motivo, obriga-se ao **MUNICÍPIO** a realizar acordo judicial ou extrajudicial para extinção da demanda, arcando com as despesas decorrentes.

7.5. Poderão ser retidos valores ainda não repassados ao **MUNICÍPIO** no âmbito deste **TERMO DE PARCERIA**, para satisfação, ainda que preventiva, das ações judiciais ou cobranças extrajudiciais propostas em desfavor da **NORTE ENERGIA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente **TERMO DE PARCERIA** deverá ser objeto de termo aditivo a ser firmado, de forma consensual, pelas **Partes**.

Norte Energia
SJUR

Página 8 de 16

Norte Energia

UDMDCS

Manoel Umaran Rocha
Michelle de Jesus Lopes

SCDMC

RC

QR code site



site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx

E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
A MELHOR VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 14 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



DRC-PT-001/2025

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** não poderá ser cedido ou transferido, por qualquer das **Partes**, a terceiros, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da outra **Parte**, exceto quando para empresas coligadas, controlada ou controladora, integrante do grupo empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser denunciado por qualquer dos **Partes**, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos, mediante notificação de uma **Parte** à outra, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros porventura decorrentes, respeitados os limites dos valores citados no item 5.1 e comprovados por meio de prestação de contas, inexistindo, por tudo, indenização por perdas e danos a qualquer título.

10.2. A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, operando os seus efeitos de pleno direito, independente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

10.3. Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento deste **TERMO DE PARCERIA**, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

10.4. O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser unilateralmente rescindido por qualquer das **Partes**, em caso de ilegalidade, de irregularidade na execução do seu objeto ou de infração às cláusulas firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E PRINCÍPIOS DO EQUADOR

11.1. O **MUNICÍPIO** se compromete a cumprir e a fazer com que as demais partes a ela subordinadas, assim entendidas como representantes, empregados, subcontratados autorizados (se houver) e demais pessoas que atuem em favor do **MUNICÍPIO**, cumpram, efetivamente, os requisitos estabelecidos por qualquer legislação ou norma ambiental e socioambiental e pelos Princípios do Equador, conjunto de regras estabelecidas com o objetivo de identificar, avaliar e gerenciar riscos e impactos socioambientais de projetos financiados, que são exigidos pelos agentes financeiros da UHE Belo Monte, disponível neste link (https://equator-principles.com/app/uploads/EP4_Portuguese.pdf), que o **MUNICÍPIO** declara conhecer.

11.2. O **MUNICÍPIO** informará imediatamente à **NORTE ENERGIA**, por escrito, sobre a ocorrência de qualquer irregularidade, acidente ou evento que possa levar os órgãos competentes a considerar descumpriida qualquer norma socioambiental ou Princípios do Equador por parte do **MUNICÍPIO** e/ou partes a ela subordinadas.

11.3. O **MUNICÍPIO** deverá ressarcir à **NORTE ENERGIA** qualquer valor, cobrado mediante procedimento judicial ou administrativo, que esta seja compelida a pagar por dano socioambiental que o **MUNICÍPIO** ou quaisquer partes a ela subordinadas deem causa.

Norte Energia
SJUR

Página 9 de 16

Norte Energia

UDMDCS

Márcio Umaran Rocha
Michelle de Jesus Lopes

SCDMC

RC

QR code site



site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx prefeitura_vx

E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
AMOR NA VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 15 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



DRC-PT-001/2025

11.4. O MUNICÍPIO, independentemente de culpa, será responsável pelo resarcimento à NORTE ENERGIA de qualquer valor que esta seja compelida a pagar por conta de dano socioambiental praticado pelo MUNICÍPIO e demais partes a este subordinada, elencadas no item 11.1, acima, bem como por quaisquer perdas ou danos diretos, inclusive à imagem da NORTE ENERGIA, que esta venha a sofrer em decorrência do referido dano socioambiental.

11.5. O MUNICÍPIO também se obriga a cumprir os preceitos da Política de Sustentabilidade e de Direitos Humanos da NORTE ENERGIA, disponíveis neste link (<https://www.norteenergiasa.com.br/pt-br/sustentabilidade/politica-de-sustentabilidade>) e (<https://www.norteenergiasa.com.br/pt-br/sustentabilidade/politica-de-direitos-humanos>).

11.6. Caso o objeto deste TERMO DE PARCERIA envolva a necessidade, direta ou indiretamente, do consumo de combustível fóssil por parte do MUNICÍPIO para atendimento de demandas logísticas, como por exemplo, mas não se limitando, ao transporte de equipamentos ou pessoas, nos diferentes modais (aéreo, terrestre e/ou fluvial), o MUNICÍPIO se obriga a disponibilizar à NORTE ENERGIA um relatório mensal descrevendo a quantidade e o tipo de combustível consumido, bem como o respectivo modal utilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ÉTICA NO TRABALHO

12.1. A atuação do MUNICÍPIO, de seus servidores, empregados e subcontratados autorizados (se houver) deverá se pautar sempre em conduta reta e coerente, conforme dispõe o Código de Conduta e Ética da NORTE ENERGIA (“Código de Conduta e Ética”, disponível em <https://www.norteenergiasa.com.br/pt-br/norte-energia/etica-e-integridade-corporativa>), Anexo IV a este CONTRATO, que o MUNICÍPIO manifesta, por si e pelas demais partes a ela relacionadas, ter ciência e estar de acordo, zelando para que suas ações e as de seus representantes, empregados, subcontratados e terceiros não comprometam a segurança e a imagem da NORTE ENERGIA, evitando condutas e situações de conflito de interesse que possam influenciar na celebração de quaisquer instrumentos e/ou na execução dos serviços.

12.2. Em caso de descumprimento do disposto nesta Cláusula, seja em relação a este TERMO DE PARCERIA ou a outros instrumentos celebrados pela NORTE ENERGIA com o MUNICÍPIO, este TERMO DE PARCERIA e os demais instrumentos celebrados pelas Partes poderão ser rescindidos pela NORTE ENERGIA, independentemente da obrigação do MUNICÍPIO de reparar os danos causados à NORTE ENERGIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTEGRIDADE DAS PARTES NA CONDUÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS

13.1. Cada uma das Partes declara e garante, por si e por seus servidores, empregados e subcontratados autorizados (se houver) que:

- (i) está ciente, conhece e cumpre os termos das leis anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro e normas relacionadas, incluindo, mas sem se limitar, a Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, pela Lei nº 8.429/1992, conforme alterada, e pela Lei nº 9.613/1998, conforme alterada inclusive pela Lei nº 12.683/2012, conforme aplicável (“Leis de Integridade”);

Norte Energia
SJUR

Página 10 de 16

Norte Energia

UDMDCS

Márcio Umaran Rocha
Michelle de Jesus Lopes

SCDMC

RC

QR code site



site: vitoriaoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx

E-mail: gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PAIXÃO NO MUNICÍPIO

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 16 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



DRC-PT-001/2025

- (ii) executará suas obrigações do presente **TERMO DE PARCERIA** de acordo com as Leis de Integridade, observando em especial as proibições de suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro;
- (iii) não autorizará ou efetuará qualquer pagamento, presenteará objeto de qualquer valor, pecuniário ou moral, fará oferta ou promessa de pagamentos ou entretenimento, viagem ou outra vantagem para o uso ou benefício, direta ou indiretamente, relacionado ou não a este **TERMO DE PARCERIA**, para qualquer funcionário de órgão público nacional, ou membro de partido político, ou candidato a cargo eletivo nacional, para que ele seja influenciado a obter ou reter qualquer negócio ou a garantir qualquer vantagem indevida;
- (iv) não foi ou está sendo investigada ou processada por violação às Leis de Integridade;
- (v) adota políticas e procedimentos visando a prevenção à violação das Leis de Integridade;
- (vi) informará a outra Parte caso identifique ou suspeite de conduta em desacordo com as Leis de Integridade por qualquer de seus colaboradores, de suas subcontratadas (se houver) ou de terceiros com relação aos serviços; e,
- (vii) informará imediatamente à outra Parte sobre a instauração e andamento de qualquer investigação, processo administrativo ou judicial para apuração de prática de irregularidades previstas em qualquer das Leis de Integridade.

13.2. Em caso de descumprimento do disposto nesta Cláusula, em relação a este ou a qualquer outro instrumento celebrado pelas Partes, o presente **TERMO DE PARCERIA** será rescindido, sem prejuízo de eventual denúncia às autoridades competentes, a único e exclusivo critério da Parte prejudicada, bem como pagamento das penalidades previstas neste **TERMO DE PARCERIA** e apuração de perdas e danos que a Parte prejudicada vier a incorrer pelo descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DO NEPOTISMO

14.1. As **Partes** estabelecem neste Instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, nos termos dos arts. 2º inciso III e 7º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.

14.1.1 A relação de parentesco de que trata o caput inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. As **Partes** deverão tratar como confidenciais todas e quaisquer informações, dados, programas, arquivos, documentos e demais assuntos que venham a ter conhecimento direta ou indiretamente em razão do presente **TERMO DE PARCERIA**, incluindo, sem limitação, dados sobre produtos, clientes, empresas do grupo econômico das **Partes** e seus respectivos processos produtivos ("**Informações Confidenciais**"), obtidos durante a sua vigência ou após o seu término, sendo vedada a sua divulgação por qualquer que seja o meio a quaisquer terceiros que não estejam diretamente relacionados à execução deste **TERMO DE PARCERIA**.

Norte Energia
SJUR

Página 11 de 16

Norte Energia

UDMDCS

Márcio Umaran Rocha
Michelle de Jesus Lopes

SCDMC

RC

QR code site



site: vitoriaoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx

E-mail: gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
AMOR NA MÍDIA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 17 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



DRC-PT-001/2025

15.2. As **Informações Confidenciais** só poderão ser utilizadas para a finalidade estabelecida neste **TERMO DE PARCERIA**, a menos que: (i) as **Informações Confidenciais** sejam ou se tornem de domínio público sem que haja culpa da **Parte** receptora; (ii) as **Informações Confidenciais** já fossem de conhecimento da **Parte** receptora antes da celebração deste **TERMO DE PARCERIA**, desde que obtidas sem infração a qualquer ajuste de confidencialidade; (iii) a divulgação decorra de ordem judicial ou de outra autoridade competente, desde que a **Parte** receptora notifique em tempo hábil a outra **Parte** a respeito, de modo que a mesma possa tomar as devidas providências para evitar a sua divulgação; ou (iv) a divulgação seja necessária para o cumprimento de obrigação legal e, neste último caso, a divulgação seja limitada ao estritamente necessário.

15.3. As **Partes** se obrigam a não revelar, direta ou indiretamente, tais **Informações Confidenciais** sem o consentimento expresso e por escrito da **Parte** titular ou responsável por tais **Informações Confidenciais**, representada nos termos de seu estatuto ou contrato social, excetuando-se a divulgação a seus empregados ou subcontratados que necessitem receber estas **Informações Confidenciais** para a fiel execução do presente **TERMO DE PARCERIA** e de forma restrita ao alcance de seus interesses ("Colaboradores"), sendo certo que a Parte divulgadora permanecerá como a única e exclusiva responsável, perante a **Parte** titular ou responsável pelas **Informações Confidenciais**, por quaisquer divulgações irregulares ou uso inadequado de **Informações Confidenciais** por parte dos seus **Colaboradores**.

15.4. Após a extinção deste **TERMO DE PARCERIA**, por qualquer motivo, persistirá a obrigação de sigilo aqui prevista pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena da **Parte** que revelá-lo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS

16.1. O **MUNICÍPIO** arcará com todos os tributos eventualmente incidentes, ou que venham a incidir sobre aporte financeiro, não podendo a **NORTE ENERGIA**, em hipótese alguma, ser penalizada por qualquer omissão ou descumprimento por parte do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** terá seu conteúdo publicado pelo **MUNICÍPIO** em seu Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

18.1. Para fins deste **TERMO DE PARCERIA**, são adotadas as definições legais dispostas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou "LGPD"), em especial aquelas elencadas no seu artigo 5º.

18.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades constantes na LGPD e na Política de Privacidade de Dados da **NORTE ENERGIA**, disponível em <https://www.norteenergiasa.com.br/pt-br/politica-de-privacidade> ("Política de Privacidade"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si e por seus empregados, colaboradores e subcontratados autorizados (se houver), que tratem Dados Pessoais, apenas na

Norte Energia
SJUR

Página 12 de 16

Norte Energia

UDMDCS

Manoel Umaran Rocha
Michelle de Jesus Lopes

SCDMC

RC

QR code site



site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx

E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
ADM. NOVA VITÓRIA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 18 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



DRC-PT-001/2025

extensão autorizada pela LGPD e pela Política de Privacidade, e exclusivamente para os fins específicos deste **TERMO DE PARCERIA**.

18.3. Cada uma das **Partes** declara-se ciente que, em decorrência do presente **TERMO DE PARCERIA**, poderá ter acesso a informações e dados prestados pela outra Parte, ou por sua conta e ordem, como resultado da prestação dos serviços, e compromete-se, por si e por seus empregados, colaboradores e subcontratados autorizados (se houver), a somente utilizar, manter ou processar, eletrônica ou manualmente, tais dados nos termos e para os fins deste **TERMO DE PARCERIA**.

18.4. Para quaisquer Dados Pessoais tratados pela Parte Operadora ou pela Parte Controladora, conforme o caso, ou por seus subcontratados autorizados (se houver) em razão do **TERMO DE PARCERIA**, a Parte Operadora obriga-se a:

- (i) tratar os dados pessoais que venha a ter acesso em observância à legislação aplicável, inclusive a LGPD, e à Política de Privacidade da **NORTE ENERGIA**, sob pena de multa contratual e ressarcir as perdas e danos que a outra Parte experimente;
- (ii) não transferir ou compartilhar com terceiros os Dados Pessoais tratados em razão deste **TERMO DE PARCERIA**, exceto se imprescindível para o exercício de suas obrigações;
- (iii) adotar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos Dados Pessoais tratados, considerando a natureza dos dados e do tratamento, a tecnologia disponível e os riscos envolvidos;
- (iv) manter devidamente atualizados os registros de operações de Tratamento de Dados Pessoais, que deverão conter: a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, a finalidade das atividades de tratamento realizadas e por quanto tempo os Dados Pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade.

18.5. Sempre que necessário, a Parte Operadora dos Dados Pessoais prestará à Parte Controladora a devida cooperação na condução de toda e qualquer atividade necessária à avaliação, implementação, legitimação, adequação, análise de risco e/ou impacto à proteção de dados, análise de segurança da informação, ou garantia de integridade, segurança e legalidade ao Tratamento de Dados conduzido nos termos deste **TERMO DE PARCERIA**, comprometendo-se a cooperar com a referida Parte para atender a eventuais solicitações de Titulares de Dados Pessoais, de modo a possibilitar o cumprimento dos direitos dos titulares, garantidos pela LGPD.

18.6. Em caso de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (“Incidente”) de Dados Pessoais objeto do tratamento conduzido pela Parte Operadora sob este **TERMO DE PARCERIA**, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a Parte Operadora deverá enviar comunicação à outra Parte, por escrito, imediatamente a partir da ciência do Incidente, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do Incidente; (ii) data e hora da ciência pela Parte Operadora; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo Incidente; (iv) número de titulares afetados; (v) relação de titulares afetados pelo Incidente; (vi) dados de contato do encarregado de proteção de dados e/ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; (vii) descrição das possíveis consequências do Incidente; e (viii) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos Incidentes. Caso a Parte

Norte Energia
SJUR

Página 13 de 16

Norte Energia

UDMDCS

Márcio Umaran Rocha
Michele de Jesus Lopes

SCDMC

RC

QR code site



site: vitoriaoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx

E-mail: gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
ADM. NO M. VITÓRIA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 19 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



DRC-PT-001/2025

Operadora não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível e o atendimento das obrigações estabelecidas pela LGPD e/ou pela regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

18.7. Ao término deste **TERMO DE PARCERIA**, seja a que título for, a Parte Operadora dos Dados Pessoais cessará imediatamente, e garantirá que seus subcontratados cessem, imediatamente, todo e qualquer uso ou Tratamento de tais dados pessoais, devolvendo-os à Parte Controladora ou, mediante instruções desta, descartando-os, destruindo-os ou tornando-os anônimos de forma permanente, utilizando, em cada caso, as medidas de segurança cabíveis. Fica resguardado à **NORTE ENERGIA** o direito de solicitar ao **MUNICÍPIO** que comprove o cumprimento desta Cláusula. Caso uma das Partes tenha base legal para o tratamento dos dados pessoais independentemente desta relação contratual, as obrigações aqui estipuladas permanecerão em vigor até que os dados em questão sejam descartados, destruídos, anonimizados de forma definitiva.

18.8. Caso uma das Partes exerça o papel de co-controladora dos dados pessoais, de maneira individual ou em conjunto com a outra Parte, ela deverá observar, ainda, as demais obrigações legais atribuídas ao controlador de dados pessoais, nos termos da legislação e regulação vigentes.

18.9. Sem prejuízo das demais disposições deste **TERMO DE PARCERIA**, o **MUNICÍPIO** será integralmente responsável, sem limitação quanto a valor, causa, tipo ou modalidade de responsabilidade, por todo e qualquer dano causado, à **NORTE ENERGIA** ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões próprios, relacionados ao tratamento de dados pessoais, pela violação das obrigações dispostas neste **TERMO DE PARCERIA**, pela violação de dispositivos legais ou por atos de terceiros quando estes gerarem dano cuja antecipação, cautela, prevenção e mitigação seriam exigíveis do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉSSIMA NONA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

19.1. A Parte que comprovadamente não puder cumprir quaisquer de suas obrigações em razão de um caso fortuito ou de força maior, deverá, de imediato e por escrito, notificar a outra Parte, transmitindo as seguintes informações: (i) descrição pormenorizada do caso fortuito ou força maior e seu enquadramento no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Caso Fortuito ou Força Maior); e (ii) estimativa de duração do impedimento alegado.

19.1.1. As greves, independentemente do prazo de duração, bloqueios e motins não serão considerados Caso Fortuito ou de Força Maior caso se caracterizem por insurgência de um suposto descumprimento pelo **MUNICÍPIO** de suas obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias e daquelas ajustadas em acordos coletivos de trabalho com sindicatos, transporte de pessoal com falta de qualidade ou em condições inadequadas, descumprimento das normas e legislação relativas a medicina e segurança do trabalho.

19.2. Caso os efeitos do evento de Caso Fortuito ou Força Maior perdurem por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos ou resultante de somatória de prazos intercalados, qualquer das Partes poderá rescindir o **TERMO DE PARCERIA**.

19.3. Não obstante as demais disposições desta Cláusula, a Parte afetada pelo Caso Fortuito ou Força Maior deverá demonstrar que tomou todas as medidas cabíveis para remover os efeitos dele

Página 14 de 16

Norte Energia
SJUR

Norte Energia

UDMDCS

Manoel Félix de Farias
Márcio Umaran Rocha
Michelle de Jesus Lopes

SCDMC

RC





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
ADM. NO M. VITÓRIA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 20 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



DRC-PT-001/2025

decorrentes e impeditivos do cumprimento de suas obrigações e, na sua impossibilidade, que tomou todas as medidas possíveis para mitigar os seus efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A falta ou o atraso do emprego de quaisquer poderes ou direitos previstos neste **TERMO DE PARCERIA**, total ou parcialmente, não constituirá renúncia a tais poderes ou direitos, nem poderá ser alegado pelas **Partes** como precedente ou novação.

20.2. O detalhamento técnico das estruturas físicas, incluindo a quantidade, dimensões dos cômodos, especificações construtivas e planta arquitetônica, consta nos anexos deste **TERMO DE PARCERIA**. Tais elementos foram propostos pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pela **NORTE ENERGIA** como suficientes e adequados para o funcionamento da Escola e da Quadra Poliesportiva. A **NORTE ENERGIA** não será responsável por qualquer complementação, modificação ou fornecimento adicional de estruturas, materiais ou equipamentos não expressamente previstos na documentação anexa.

20.3. As estruturas físicas construídas no âmbito deste **TERMO DE PARCERIA** serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, a partir da conclusão das obras e equipagem das estruturas, independentemente da finalização do processo de regularização dominial, que tramitará concomitantemente. O presente **TERMO**, com seus anexos e registros de execução, servirá como instrumento hábil de entrega, recebimento e cessão de uso da área, cabendo integralmente ao **MUNICÍPIO** a gestão, conservação, segurança patrimonial e utilização das edificações.

20.4. Ressalvadas as disposições expressas em contrário, todas as notificações, avisos, reclamações, pedidos ou comunicações entre as **Parte** deverão ser feitos por escrito e enviados, por meio de portador, serviço de remessa, correio registrado ou meio eletrônico, em qualquer dos casos com aviso de recebimento, aos respectivos endereços mencionados abaixo:

Para a **NORTE ENERGIA S.A.:**

Responsável: Bruno Gonçalves Bahiana.

Cargo: Superintendente Socioambiental e do Componente Indígena.

e-mail: brunobahiana@nortenergiasa.com.br

Para o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU:**

Prefeito: Márcio Viana Rocha

Prefeito de Vitória do Xingu

Endereço: Avenida Manoel Felix de Farias, nº 838, Centro, Vitória do Xingu/PA, CEP 68.383-000

e-mail: gabinete@vitoriaoxingu.pa.gov.br

21.5. Notificações, avisos, reclamações, pedidos e/ou comunicações realizados, conforme o disposto nesta cláusula serão consideradas entregues:

- (i) no momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;
- (ii) no momento do recebimento, se enviadas por correio ou serviço de entregas expressas; e
- (iii) no momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico.

Norte Energia
SJUR

Página 15 de 16

Norte Energia

UDMDCS

Márcio Viana Rocha
Márcio Viana Rocha

SCDMC

RC

QR code site



site: vitoriaoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx prefeitura_vx

E-mail: gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
ADM. N. VITÓRIA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 21 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



DRC-PT-001/2025

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

21.1. Integram este **TERMO DE PARCERIA** o seguinte anexo:

- Anexo I – Plantas Estruturais - DRC-TP-001-2025.
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III – Cronograma físico-financeiro
- Anexo IV – Código de Conduta e Ética da NORTE ENERGIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária Especial de Altamira/PA, como único competente para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente **TERMO DE PARCERIA**, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente **TERMO DE PARCERIA** em uma única via eletrônica assinada digitalmente pelas **Partes** e testemunhas para que produzam todos os efeitos.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2025.

Pela NORTE ENERGIA S.A.:

Paulo Roberto Ribeiro Pinto

Silvia Curia de Melo Cabral

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU:

Márcio Viana Rocha

Testemunhas:

Nome: Renan da Silva Gil
RG: 5235645
CPF: 96967722115

Nome: Michele de Jesus Souza
RG: 5945656
CPF: 00170993230

Página 16 de 16

Norte Energia
SJUR

Norte Energia

UDM/DCS

SCDMC

RC

QR code site



site: vitoriaoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx

E-mail: gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
ADM. NO M. VITÓRIA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 22 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



Obra

**PROJETO PARATIZÃO - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
COM 5 SALAS DE AULA E QUADRA**

Bancos

SINAPI - 03/2025 - Pará
SBC - 04/2025 - Pará
SICRO3 - 01/2025 - Pará
ORSE - 01/2025 - Sergipe
SEDOP - 02/2025 - Pará

B.D.I.

24,23%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
embutido nos preços
unitários dos insumos
mão de obra, de acordo
com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1	8.505,97	251.951,04	
1.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	2.266,10	28.151,18
1.2	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	2.195,89	27.271,95
1.3	93564	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	2.219,72	27.575,55
1.4	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2640	14,28	17,74
1.5	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	84,90	105,47
1.6	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720	66,08	82,09
2		ESCOLA 5 SALAS DE AULA		1	2.417.504,86	2.417.504,86	
2.1		SERVICOS PRELIMINARES		1	11.632,47	11.632,47	
2.1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	138,68	67,52	83,88
2.2		ESCAVAÇÃO E REATERRO		1	17.419,11	17.419,11	
2.2.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	29,72	163,22	202,76
2.2.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	65,78	119,11	147,97
2.2.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAIS DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	45,72	29,22	36,30
2.3		CORTE E DOBRA DE AÇO - BLOCO A - SAPATAS		1	1.574,99	1.574,99	
2.3.1	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	81,27	10,42	12,94
2.3.2	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	47,15	8,94	11,10
2.4		CORTE E DOBRA DE AÇO - BLOCO A - VIGAS BALDRAME		1	6.275,77	6.275,77	
2.4.1	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	104	11,25	13,97
2.4.2	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	201	11,30	14,03
2.4.3	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	69	10,42	12,94
2.4.4	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	100	8,94	11,10
2.5		CORTE E DOBRA DE AÇO - BLOCO A - PILARES		1	8.547,72	8.547,72	
2.5.1	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	161,14	11,25	13,97
2.5.2	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	486,6	10,42	12,94
2.6		CORTE E DOBRA DE AÇO - BLOCO A - VIGAS NIVEL 345		1	4.928,99	4.928,99	
2.6.1	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	112,6	11,25	13,97
2.6.2	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	239,2	11,30	14,03
2.7		CORTE E DOBRA DE AÇO - BLOCO B - SAPATAS		1	3.371,54	3.371,54	
2.7.1	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	94,91	10,42	12,94





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 23 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3

2.7.2	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	193,1	8,94	11,10	2.143,41
2.8			CORTE E DOBRA DE AÇO - BLOCO B - VIGAS BALDRAME		1		9.216,58	9.216,58
2.8.1	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	152,9	11,25	13,97	2.136,01
2.8.2	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	260,6	11,30	14,03	3.656,21
2.8.3	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	225,7	10,42	12,94	2.920,55
2.8.4	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	40,3	8,94	11,10	447,33
2.8.5	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	4	11,37	14,12	56,48
2.9			CORTE E DOBRA DE AÇO - BLOCO B - PILARES		1		13.179,57	13.179,57
2.9.1	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	204,6	11,25	13,97	2.858,26
2.9.2	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	761	10,42	12,94	9.847,34
2.9.3	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	42,7	8,94	11,10	473,97
2.10			CORTE E DOBRA DE AÇO - BLOCO B - VIGAS NIVEL 345		1		5.481,03	5.481,03
2.10.1	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	125	11,25	13,97	1.746,25
2.10.2	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	266,2	11,30	14,03	3.734,78
2.11			CORTE E DOBRA DE AÇO - BLOCO C - SAPATAS		1		1.382,01	1.382,01
2.11.1	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	90,71	10,42	12,94	1.173,78
2.11.2	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	18,76	8,94	11,10	208,23
2.12			CORTE E DOBRA DE AÇO - BLOCO C - VIGAS BALDRAME		1		3.971,73	3.971,73
2.12.1	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	70,8	11,25	13,97	989,07
2.12.2	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	184,9	10,42	12,94	2.392,60
2.12.3	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	45,6	10,42	12,94	590,06
2.13			CORTE E DOBRA DE AÇO - BLOCO C - PILARES		1		6.568,70	6.568,70
2.13.1	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	95,9	11,25	13,97	1.339,72
2.13.2	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	372,7	11,30	14,03	5.228,98
2.14			CORTE E DOBRA DE AÇO - BLOCO C - VIGAS NIVEL 345		1		3.990,18	3.990,18
2.14.1	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	92,6	11,25	13,97	1.293,62
2.14.2	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	192,2	11,30	14,03	2.696,56
2.15			FORMAS E CONCRETO		1		234.195,03	234.195,03
2.15.1	040965	SBC	FORMA TABUA DE MADEIRA P/ VIGA SEM REAPROVETAMENTO	m²	479,68	190,61	236,79	113.583,42
2.15.2	040962	SBC	FORMA TABUA DE MADEIRA P/ PILAR SEM REAPROVETAMENTO	m²	122,52	216,76	269,28	32.992,18
2.15.3	102475	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACÔ 1:2,2:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	54,68	674,46	837,88	45.815,27
2.15.4	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACÔ 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	29,72	710,15	882,21	26.219,28
2.15.5	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAVENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	82	52,24	64,89	5.320,98
2.15.6	105037	SINAPI	VERGA PRÉ-FABRICADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	130	37,63	46,74	6.076,20
2.15.7	105040	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	90	37,46	46,53	4.187,70
2.16			PAREDES E DIVISÓRIAS		1		171.938,30	171.938,30
2.16.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	1070	129,35	160,69	171.938,30
2.17			PORTAS E ESQUADRIAS		1		216.662,88	216.662,88
2.17.1	090063	SEDOP	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m²	59,64	840,64	1.044,32	62.283,24
2.17.2	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	12,1	736,16	914,53	11.065,81





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 24 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3

2.17.3	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	346,60	430,58	1.722,32
2.17.4	100818	SEDOP	Fechadura para porta interna	un	23	112,75	140,06	3.221,38
2.17.5	100816	SEDOP	Fechadura para porta de banheiro	un	11	97,51	121,13	1.332,43
2.17.6	073351	SBC	CHAPA DE ACO GALVANIZADO #24 (5,20kg/m²) PARA DUTOS EXAUSTAO	KG	15,6	16,38	20,34	317,30
2.17.7	091380	SEDOP	Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/ ferragens	m²	11	1.133,56	1.408,22	15.490,42
2.17.8	112900	SBC	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS EM ALUMINIO NATURAL COM VIDRO 8MM	m²	60	1.361,99	1.692,00	101.520,00
2.17.9	112634	SBC	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM ALUMINIO NATURAL COM VIDRO 6MM	m²	2	1.193,57	1.482,77	2.965,54
2.17.10	102143	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM BOTÃO DE ROSCA INTERNA, COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 1,0 M². AF_01/2021	m²	4,4	610,00	757,80	3.334,32
2.17.11	091500	SEDOP	Portão em grade c/ chapa de ferro 3/16" - incl. ferragens e pinturaantiferruginosa	m²	8	1.075,11	1.335,60	10.684,80
2.17.12	090071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	6	365,63	454,22	2.725,32
2.18			SISTEMA DE COBERTURA		1		583.009,89	583.009,89
2.18.1	92550	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTERNA EM MADEIRA NÃO APARElhada, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	UN	22	2.276,40	2.827,97	62.215,34
2.18.2	100168	SBC	COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO 6mm COM ESTRUTURA MADEIRA DE LEI	m²	1145	347,67	431,91	494.536,95
2.18.3	160202	SBC	ISOLAMENTO DE COBERTUR EM MANTA ALUMINIO 2 FACES COBERFOIL	m²	740	14,98	18,60	13.764,00
2.18.4	070029	SEDOP	Cumeira em fibrocimento e-6mm	m	140	71,84	89,24	12.493,60
2.19			IMPERMEABILIZAÇÃO		1		21.570,50	21.570,50
2.19.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	350	49,61	61,63	21.570,50
2.20			FORRO		1		82.621,80	82.621,80
2.20.1	140240	SEDOP	Forro em PVC 100mm entarugamento - metálico	m²	700	89,44	111,11	77.777,00
2.20.2	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	320	12,19	15,14	4.844,80
2.21			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS		1		196.117,70	196.117,70
2.21.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	2040	5,94	7,37	15.034,80
2.21.2	87535	SINAPI	EMBOCO, EM ARGAMASSA TRACO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M². E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	510	41,41	51,44	26.234,40
2.21.3	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6 Adit. Plast	m²	1530	50,80	63,10	96.543,00
2.21.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023-PE	m²	510	74,25	92,24	47.042,40
2.21.5	101738	SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M	230	39,42	48,97	11.263,10
2.22			SISTEMA DE PISOS		1		301.003,14	301.003,14
2.22.1	170205	SBC	CONTRAPISO EM CONCRETO MAGRO TRACO 1:3:5 5CM	m²	900	55,06	68,40	61.560,00
2.22.2	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023-PE	m²	670	69,34	86,14	57.713,80
2.22.3	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	670	44,05	54,72	36.662,40





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 25 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF5

2.22.4	120733	SEDOP	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m ²	76	956,73	1.188,54	90.329,04
2.22.5	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m ²	120	122,09	151,67	18.200,40
2.22.6	170494	SBC	PISO CIMENTADO LISO	m ²	395	74,46	92,50	36.537,50
2.23			PINTURAS E ACABAMENTOS		1		104.986,50	104.986,50
2.23.1	150253	SEDOP	Latex acrílica fosca int/ext. c/massa e selador - 3 demaos	m ²	1600	47,77	59,34	94.944,00
2.23.2	102217	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	350	18,96	23,55	8.242,50
2.23.3	180603	SBC	PINTURA ACRÍLICA CONCRETO 2 DEMAOS	m ²	120	12,08	15,00	1.800,00
2.24			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		1		23.652,93	23.652,93
2.24.1	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	29	461,04	572,74	16.609,46
2.24.2	180798	SEDOP	Registro de gaveta 1" - Bruto	un	4	134,54	167,13	668,52
2.24.3	180802	SEDOP	Registro de gaveta 1 1/4" - Bruto	un	2	198,02	246,00	492,00
2.24.4	180799	SEDOP	Registro de gaveta 2" - Bruto	un	1	399,65	496,48	496,48
2.24.5	180803	SEDOP	Registro de gaveta 2 1/2" - Bruto	un	2	539,02	669,62	1.339,24
2.24.6	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	80,90	100,50	100,50
2.24.7	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	71,74	89,12	89,12
2.24.8	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	83,78	12,04	14,95	1.252,51
2.24.9	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	47,87	13,83	17,18	822,40
2.24.10	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	67,12	21,38	26,56	1.782,70
2.25			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		1		62.673,18	62.673,18
2.25.1	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	29	522,64	649,27	18.828,83
2.25.2	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8	54,07	67,17	537,36
2.25.3	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	23,41	29,08	116,32
2.25.4	053254	SBC	TUBO DE VENTILACAO PVC 50mm	M	15	35,42	44,00	660,00
2.25.5	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	436,93	542,79	542,79
2.25.6	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	65,72	24,36	30,26	1.988,68
2.25.7	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	22,25	31,11	38,64	859,74
2.25.8	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	65,37	38,82	48,22	3.152,14
2.25.9	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	111,93	43,31	53,80	6.021,83





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 26 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3

2.25.10	180540	SEDOP	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=150 pessoas	un	1	9.768,86	12.135,85	12.135,85
2.25.11	98087	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	13.343,80	16.577,00	16.577,00
2.25.12	170922	SEDOP	Canaleta 20x20mm	m	8,42	22,45	27,88	234,74
2.25.13	111130	SBC	TAMPA CHAPA METALICA XADREZ	KG	135	6,07	7,54	1.017,90
2.26			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS		1	32.819,34	32.819,34	
2.26.1	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	381,68	474,16	1.896,64
2.26.2	190331	SBC	CHUVEIRO PLASTICO EM PVC RIGIDO COM ARTICULACAO CROMADA 1/2"	UN	3	353,90	439,64	1.318,92
2.26.3	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9	609,66	757,38	6.816,42
2.26.4	95470	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENTIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	369,13	458,57	917,14
2.26.5	95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENTIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	951,60	1.182,17	2.364,34
2.26.6	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENTIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	13	42,76	53,12	690,56
2.26.7	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	314,15	390,26	780,52
2.26.8	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	766,23	951,88	2.855,64
2.26.9	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	177,40	220,38	661,14
2.26.10	86938	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	416,54	517,46	4.139,68
2.26.11	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11	51,70	64,22	706,42
2.26.12	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	72,50	90,06	720,48
2.26.13	100864	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2	730,69	907,73	1.815,46
2.26.14	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	11	68,97	85,68	942,48
2.26.15	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	1.017,20	1.263,66	1.263,66
2.26.16	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	488,31	606,62	2.426,48
2.26.17	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	89,76	111,50	892,00





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 27 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3

2.26.18	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	488,31	606,62	1.213,24
2.26.19	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	un	4	80,12	99,53	398,12
2.27			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL		1		5.351,68	5.351,68
2.27.1	056680	SBC	ABRIGO/GAS GLP ALV.TIJ.MAC.1,0x1,2x2,0 2F GRD+PORTINHOLA	UN	1	2.993,11	3.718,34	3.718,34
2.27.2	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	7,2	41,70	51,80	372,96
2.27.3	92693	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	15,74	19,55	39,10
2.27.4	103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	34,57	42,94	42,94
2.27.5	122111	ORSE	Ponto de gás de cozinha com tubo cobre soldável para 02 botijões, registro ouregulador, exclusive botijões	pt	2	474,26	589,17	1.178,34
2.28			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		1		6.511,14	6.511,14
2.28.1	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	UN	5	754,20	936,94	4.684,70
2.28.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	14	26,75	33,23	465,22
2.28.3	241468	SEDOP	Placa de sinalização fotoluminescente	un	21	52,18	64,82	1.361,22
2.29			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		157.577,57	157.577,57
2.29.1			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO		1		7.297,26	7.297,26
2.29.1.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	355,55	441,69	441,69
2.29.1.2	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	589,76	732,65	1.465,30
2.29.1.3	101938	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	111,28	138,24	138,24
2.29.1.4	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	12,54	15,57	93,42
2.29.1.5	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	13,88	17,24	172,40
2.29.1.6	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	58,61	72,81	145,62
2.29.1.7	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	61,27	76,11	380,55
2.29.1.8	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9	61,27	76,11	684,99
2.29.1.9	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	433,56	538,61	1.615,83
2.29.1.10	9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	3	87,47	108,66	325,98
2.29.1.11	13601	ORSE	Interruptor diferencial residual - IDR 4P DR 2x40A/30mA	un	2	226,41	281,26	562,52
2.29.1.12	101897	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	1.022,88	1.270,72	1.270,72
2.29.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS		1		57.565,48	57.565,48





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 28 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3

2.29.2.1	91853	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	19,65	10,79	13,40	263,31
2.29.2.2	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1193,44	22,35	27,76	33.129,89
2.29.2.3	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	130	18,17	22,57	2.934,10
2.29.2.4	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	182,5	21,89	27,19	4.962,17
2.29.2.5	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	26,8	32,70	40,62	1.088,61
2.29.2.6	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	32,2	56,11	69,70	2.244,34
2.29.2.7	93012	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	13	85,20	105,84	1.375,92
2.29.2.8	92662	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9	41,91	52,06	468,54
2.29.2.9	92693	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	15,74	19,55	39,10
2.29.2.10	064126	SBC	CAIXA DE PASSAGEM ALUMINÍUM 40X40X20cm COM TAMPA STAMPLAC	UN	9	475,38	590,56	5.315,04
2.29.2.11	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	16,62	20,64	103,20
2.29.2.12	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	134	20,39	25,33	3.394,22
2.29.2.13	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	84	20,36	25,29	2.124,36
2.29.2.14	13605	ORSE	Canaléia plástica 50 x 20cm, recorte aberto	m	2	49,38	61,34	122,68
		CABOS E FIOS			1		80.436,92	80.436,92
2.29.3.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4245,6	4,86	6,03	25.600,96
2.29.3.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	948,6	7,51	9,32	8.840,95
2.29.3.3	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	90,4	18,77	23,31	2.107,22
2.29.3.4	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	53,2	27,10	33,66	1.790,71
2.29.3.5	101563	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	230	40,11	49,82	11.458,60





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO A VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 29 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3

2.29.3.6	101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	53,11	59,27	73,63	3.910,48
2.29.3.7	101567	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	200	107,58	133,64	26.728,00
2.29.4			ILUMINAÇÃO E TOMADAS		1		12.277,91	12.277,91
2.29.4.1	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	104	32,90	40,87	4.250,48
2.29.4.2	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	35,00	43,48	217,40
2.29.4.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7	31,42	39,03	273,21
2.29.4.4	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9	47,75	59,31	533,79
2.29.4.5	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	64,09	79,61	318,44
2.29.4.6	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	53,46	66,41	199,23
2.29.4.7	060127	SBC	BOCAL PARA LAMPADA E27, EM MATERIAL PLASTICO	UN	84	17,06	21,19	1.779,96
2.29.4.8	060818	SBC	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18W, BASE G5	UN	84	41,51	51,56	4.331,04
2.29.4.9	170958	SEDOP	TAMPA CEGA SISTEMA 'X'	un	7	43,05	53,48	374,36
2.30			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS		1		90.403,38	90.403,38
2.30.1	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	36	168,06	208,78	7.516,08
2.30.2	062691	SBC	VERGALHAO ACO GALV C/OM ROSCA TOTAL PARA PERFILEADO 3/8"	M	26	19,26	23,92	621,92
2.30.3	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	26	29,62	36,79	956,54
2.30.4	171470	SEDOP	Caixa ZB - inspeção c/ tampa de aço	un	1	114,52	142,26	142,26
2.30.5	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	26	83,02	103,13	2.681,38
2.30.6	104743	SINAPI	CORDALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM PRESILHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	500	58,13	72,21	36.105,00
2.30.7	96974	SINAPI	CORDALHA DE COBRE NU 50 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	320	100,77	125,18	40.057,60
2.30.8	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	28	59,07	73,38	2.054,64
2.30.9	061353	SBC	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA CABO DE 35mm	UN	28	7,71	9,57	267,96
2.31			SERVICOS COMPLEMENTARES		1		22.395,27	22.395,27
2.31.1	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m ²	12,25	558,60	693,94	8.500,76
2.31.2	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m ²	3,75	558,60	693,94	2.602,27
2.31.3	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	56	96,79	120,24	6.733,44
2.31.4	180474	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90º RC em PVC - JS - 100mm-LS	un	8	30,55	37,95	303,60
2.31.5	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	60	57,09	70,92	4.255,20
2.32			SERVICOS FINAIS		1		6.474,24	6.474,24
2.32.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANOS ÚMIDOS. AF_04/2019	m ²	972,34	2,43	3,01	2.926,74





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 30 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3

2.32.2	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	un	2	1.427,80	1.773,75	3.547,50
3			QUADRA POLIESPORTIVA		1		1.040.060,54	1.040.060,54
3.1			SERVICOS PRELIMINARES		1		11.156,04	11.156,04
3.1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	133	67,52	83,88	11.156,04
3.2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES		1		6.803,64	6.803,64
3.2.1	94318	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBÀ DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023	m ³	14,08	67,20	83,48	1.175,39
3.2.2	96525	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m ³	66,28	57,26	71,13	4.714,49
3.2.3	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m ²	45,72	3,55	4,41	201,62
3.2.4	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBÀ DA RETRO: 0,26 M ³ /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m ³	42,9	13,37	16,60	712,14
3.3			FUNDAÇÕES		1		77.248,28	77.248,28
3.3.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS		1		51.845,18	51.845,18
3.3.1.1	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVO MÓBILIZAÇÃO E DESMÓBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	120	73,16	90,88	10.905,60
3.3.1.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAVENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m ²	27,36	52,24	64,89	1.775,39
3.3.1.3	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m ²	78,26	144,65	179,69	14.062,53
3.3.1.4	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	38,42	17,10	21,24	816,04
3.3.1.5	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	114,53	15,55	19,31	2.211,57
3.3.1.6	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	413,55	13,56	16,84	6.964,18
3.3.1.7	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	41,59	18,79	23,34	970,71
3.3.1.8	050736	SEDOP	Concreto c/ seixo FCK=30 MPa (incl. largamento e adensamento)	m ³	10,45	1.089,14	1.353,03	14.139,16
3.3.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES		1		25.403,10	25.403,10
3.3.2.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAVENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m ²	18,36	52,24	64,89	1.191,38
3.3.2.2	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇÃO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m ³	4,93	561,77	697,88	3.440,54





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 31 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3

3.3.2.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m ²	75,2	74,75	92,86	6.983,07
3.3.2.4	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDADORES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	0,39	17,10	21,24	8,28
3.3.2.5	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDADORES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	83,04	15,55	19,31	1.603,50
3.3.2.6	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDADORES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	144,45	13,56	16,84	2.432,53
3.3.2.7	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDADORES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	71,44	18,79	23,34	1.667,40
3.3.2.8	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAVENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m ³	6,43	1.011,07	1.256,05	8.076,40
3.4			SUPERESTRUTURA		1	458.188,93	458.188,93	
3.4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES		1	9.498,98	9.498,98	
3.4.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	36	52,09	64,71	2.329,56
3.4.1.2	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	142,45	14,54	18,06	2.572,64
3.4.1.3	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	72,76	20,48	25,44	1.851,01
3.4.1.4	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m ³	1,85	1.194,72	1.484,20	2.745,77
3.4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS		1	17.164,74	17.164,74	
3.4.2.1	92479	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	69,88	73,53	91,34	6.382,83
3.4.2.2	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	6	18,45	22,92	137,52
3.4.2.3	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	27	16,68	20,72	559,44
3.4.2.4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	136	14,54	18,06	2.456,16
3.4.2.5	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	48	12,09	15,01	720,48
3.4.2.6	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	46	20,48	25,44	1.170,24





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 32 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF5

3.4.2.7	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	3,8	1.215,51	1.510,02	5.738,07
3.4.3			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS		1		1.392,21	1.392,21
3.4.3.1	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	19,1	33,77	41,95	801,24
3.4.3.2	93194	SINAPI	CONTRAVERA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	14,4	33,04	41,04	590,97
3.4.4			CONCRETO ARMADO - LAJE		1		30.091,57	30.091,57
3.4.4.1	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m²	80,74	181,71	225,73	18.225,44
3.4.4.2	92479	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	9,93	73,53	91,34	907,00
3.4.4.3	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	79,56	18,45	22,92	1.823,51
3.4.4.4	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	6,05	1.215,51	1.510,02	9.135,62
3.4.5			CONCRETO ARMADO - PISO		1		156.682,92	156.682,92
3.4.5.1	92526	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	6,32	42,63	52,95	334,64
3.4.5.2	C2862	SEINFRA	LASTRO DE BRITA	m³	45,19	156,09	193,91	8.762,79
3.4.5.3	C1631	SEINFRA	LONA PLÁSTICA PRETA, P/SERVIÇOS EM COBERTAS	m²	918,22	11,29	14,02	12.873,44
3.4.5.4	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	918,22	18,32	22,75	20.889,50
3.4.5.5	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	918,22	99,79	123,96	113.822,55
3.4.6			ESTRUTURA METÁLICA		1		243.358,51	243.358,51
3.5.6.1	100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINIK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	15334,5	12,78	15,87	243.358,51
3.5			BANHEIROS E VESTIÁRIOS		1		42.690,52	42.690,52
3.5.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO		1		16.544,77	16.544,77
3.5.1.1	87489	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	200,64	66,38	82,46	16.544,77
3.5.2			ESQUADRIAS		1		26.145,75	26.145,75
3.5.2.1			PORAS DE MADEIRA		1		7.712,25	7.712,25
3.5.2.1.1	7766	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-óca, 1,00 x 2,10 m, para sanitário de deficiente físico (inclusivo batente, ferragens, fechadura, suporfe chapa de alumínio 6=1mm) - Rev - 01	un	5	1.241,61	1.542,45	7.712,25
3.5.2.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS		1		3.603,03	3.603,03
3.5.2.2.1	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11	106,12	131,83	1.450,13





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 33 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3

3.5.2.2	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	346,60	430,58	2.152,90
3.5.2.3			PORTAS EM ALUMÍNIO		1		8.835,29	8.835,29
3.5.2.3.1	91340	SINAPI	PORTA EM AÇO DE ABRIR COM TRAVESSAS PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, EXCLUSIVO VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m ²	6,6	517,97	643,47	4.246,90
3.5.2.3.2	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	6,93	487,27	605,33	4.194,93
3.5.2.3.3	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	0,65	487,27	605,33	393,46
3.5.2.4			JANELAS DE ALUMÍNIO - JA		1		3.982,86	3.982,86
3.5.2.4.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60x80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m ²	6,48	494,76	614,64	3.982,86
3.5.2.5			VIDROS		1		2.012,32	2.012,32
3.5.2.5.1	C4835	SEINFRA	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m ²	3,05	531,10	659,78	2.012,32
3.6			SISTEMAS DE COBERTURA		1		110.858,37	110.858,37
3.6.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m ²	918,77	71,21	88,46	81.274,39
3.6.2	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	61,84	90,91	112,93	6.983,59
3.6.3	120035	SBC	CANTONEIRA METALICA PARA PROTECAO DE CANTOS-VIVOS	M	98	162,35	201,68	19.764,64
3.6.4	C0993	SEINFRA	CUMEIRA DE ALUMÍNIO E=0,8mm	M	38,65	59,06	73,37	2.835,75
3.7			IMPERMEABILIZAÇÃO		1		10.402,52	10.402,52
3.7.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m ²	75,2	49,61	61,63	4.634,57
3.7.2	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m ²	93,59	49,61	61,63	5.767,95
3.8			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO		1		41.461,06	41.461,06
3.8.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONIERA 400L AF_10/2022	m ²	422,04	5,37	6,67	2.815,00
3.8.2	87535	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10MF, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	103,52	41,41	51,44	5.325,06
3.8.3	87543	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	318,52	28,41	35,29	11.240,57
3.8.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m ²	103,52	74,25	92,24	9.548,68
3.8.5	87243	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÁOS. AF_06/2014	m ²	12,02	322,60	400,76	4.817,13





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 34 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3

3.8.6	87243	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	m ²	11,45	322,60	400,76	4.588,70
3.8.7	87243	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	m ²	7,8	322,60	400,76	3.125,92
3.9			SISTEMAS DE PISOS		1		47.835,19	47.835,19
3.9.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE,ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	6,5	50,31	62,50	406,25
3.9.2	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE,ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	55,45	50,31	62,50	3.465,62
3.9.3	72815	SINAPI	APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	m ²	423	73,09	90,79	38.404,17
3.9.4	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_02/2023_Pe	m ²	61,95	60,06	74,61	4.622,08
3.9.5	88649	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	9,6	9,74	12,10	116,16
3.9.6	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	4,6	143,66	178,46	820,91
3.10			PINTURAS E ACABAMENTOS		1		40.437,26	40.437,26
3.10.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	60,16	18,43	22,89	1.377,06
3.10.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	27,51	18,43	22,89	629,70
3.10.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	60,16	13,67	16,98	1.021,51
3.10.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	445,41	13,67	16,98	7.563,06
3.10.5	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_Pe - PARTE SUPERIOR DO TELHADO	m ²	918,22	11,70	14,53	13.341,73
3.10.6	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_Pe - PARTE INFERIOR DO TELHADO	m ²	918,22	11,70	14,53	13.341,73
3.10.7	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_Pe - ESTRUTURA METÁLICA	m ²	187,5	11,70	14,53	2.724,37
3.10.8	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	18,9	18,66	23,18	438,10
3.11			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		1		12.550,56	12.550,56
3.11.1	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	81,18	6,10	7,57	614,53
3.11.2	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,35	19,26	23,92	8,37
3.11.3	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,27	21,30	26,46	404,04
3.11.4	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18,48	34,17	42,44	784,29





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 35 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3

3.11.5	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	M	6,28	55,67	69,15	434,26
3.11.6	94713	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2024	UN	1	274,03	340,42	340,42
3.11.7	94789	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 75 MM X 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	1	269,39	334,66	334,66
3.11.8	89539	SINAPI	CURVAR 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO AF_06/2022	UN	31	49,43	61,40	1.903,40
3.11.9	89596	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	14	11,65	14,47	202,58
3.11.10	89595	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	7	16,27	20,21	141,47
3.11.11	89613	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2 1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	UN	2	34,33	42,64	85,28
3.11.12	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	3	23,19	28,80	86,40
3.11.13	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	3	23,19	28,80	86,40
3.11.14	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	5	23,19	28,80	144,00
3.11.15	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	1	23,19	28,80	28,80
3.11.16	89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	2	6,83	8,48	16,96
3.11.17	89515	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	1	94,27	117,11	117,11
3.11.18	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	46	10,45	12,98	597,08
3.11.19	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	7	15,94	19,80	138,60
3.11.20	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	4	46,94	58,31	233,24
3.11.21	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	13	23,19	28,80	374,40
3.11.22	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	4	23,19	28,80	115,20
3.11.23	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	1	23,19	28,80	28,80
3.11.24	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	1	14,67	18,22	18,22
3.11.25	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	10	14,67	18,22	182,20





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 36 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3

3.11.26	89645	SINAPI	JOELHO DE TRANSIÇÃO, 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	33,95	42,17	295,19
3.11.27	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	14,41	17,90	107,40
3.11.28	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	25,32	31,45	62,90
3.11.29	89628	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9	54,05	67,14	604,26
3.11.30	89629	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	91,23	113,33	226,66
3.11.31	89627	SINAPI	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	22,55	28,01	84,03
3.11.32	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	11,88	14,75	147,50
3.11.33	89630	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	69,16	85,91	85,91
3.11.34	90374	SINAPI	TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	25,17	31,26	93,78
3.11.35	90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	28,70	35,65	35,65
3.11.36	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	216,56	269,03	269,03
3.11.37	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7	126,66	157,34	1.101,38
3.11.38	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15	71,74	89,12	1.336,80
3.11.39	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8	68,36	84,92	679,36
3.12			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		1	17.216,73	17.216,73	
3.12.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC		1	7.799,73	7.799,73	
3.12.1.1	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	54	39,15	48,63	2.626,02
3.12.1.2	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	12	81,09	100,73	1.208,76
3.12.1.3	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	15	81,09	100,73	1.510,95
3.12.1.4	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	22	34,84	43,28	952,16
3.12.1.5	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30	33,84	42,03	1.260,90





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 37 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3

3.12.1.6	89567	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	96,98	120,47	240,94
3.12.2			ACESSÓRIOS		1		9.417,00	9.417,00
3.12.2.1	97907	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,80X0,80X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	10	758,03	941,70	9.417,00
3.13			INSTALAÇÃO SANITÁRIA		1		7.577,20	7.577,20
3.13.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	25,09	43,31	53,80	1.349,84
3.13.2	89711	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	29,96	24,36	30,26	906,58
3.13.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	25	31,11	38,64	966,00
3.13.4	89511	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	3,66	45,10	56,02	205,03
3.13.5	90375	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	2	10,71	13,30	26,60
3.13.6	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	34,84	43,28	129,84
3.13.7	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	19,17	23,81	166,67
3.13.8	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	11,71	14,54	145,40
3.13.9	89522	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	36,51	45,35	90,70
3.13.10	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	18,30	22,73	68,19
3.13.11	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	11,44	14,21	28,42
3.13.12	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	11,44	14,21	28,42
3.13.13	89569	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1	112,38	139,60	139,60
3.13.14	89690	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2	107,56	133,62	267,24
3.13.15	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	32,52	40,39	161,56





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 38 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3

3.13.16	89561	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	16,69	20,73	41,46
3.13.17	89557	SINAPI	REDUÇÃO EXCÉNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	39,26	48,77	97,54
3.13.18	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	29,70	36,89	110,67
3.13.19	89687	SINAPI	TÉ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2	63,88	79,35	158,70
3.13.20	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	51,87	64,43	451,01
3.13.21	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12	14,93	18,54	222,48
3.13.22	89735	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	31,05	38,57	115,71
3.13.23	89743	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	72,98	90,66	181,32
3.13.24	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	54,07	67,17	403,02
3.13.25	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	54,07	67,17	67,17
3.13.26	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	115,36	143,31	286,62
3.13.27	170876	SEDOP	Caixa de inspeção em polipropileno - 30x40cm	un	4	105,73	131,34	525,36
3.13.28	053053	SBC	COLUNA DE VENTILACAO TUBO PVC RIGIDO 75mm	M	5	38,01	47,21	236,05
3.14.	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METALIS				1	26.922,29	26.922,29	
3.14.1	95470	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENTIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTAVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	369,13	458,57	2.292,85
3.14.2	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	766,23	951,88	1.903,76
3.14.3	99635	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	314,15	390,26	1.951,30
3.14.4	99635	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	314,15	390,26	780,52
3.14.5	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	179,15	222,55	1.335,30
3.14.6	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	177,40	220,38	440,76
3.14.7	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	114,59	142,35	1.138,80





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 39 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3

3.14.8	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	72,50	90,06	450,30
3.14.9	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	68,97	85,68	171,36
3.14.10	190691	SEDOP	Ducha higiênica cromada	un	2	189,38	235,26	470,52
3.14.11	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	51,70	64,22	385,32
3.14.12	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	51,70	64,22	128,44
3.14.13	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	68,97	85,68	514,08
3.14.14	4287	ORSE	Dispenser para toalha interfolhada	un	4	54,48	67,68	270,72
3.14.15	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	346,60	430,58	2.583,48
3.14.16	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	346,60	430,58	1.291,74
3.14.17	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11	367,66	456,74	5.024,14
3.14.18	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	381,68	474,16	2.844,96
3.14.19	100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	1.184,88	1.471,97	2.943,94
3.15			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		1		3.343,35	3.343,35
3.15.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	15	26,75	33,23	498,45
3.15.2	241468	SEDOP	Placa de sinalização fotoluminescente	un	18	52,18	64,82	1.166,76
3.15.3	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	6	225,14	279,69	1.678,14
3.16			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V		1		43.637,96	43.637,96
3.16.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		1		1.185,40	1.185,40
3.16.1.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	355,55	441,69	441,69
3.16.1.2	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	487,38	605,47	605,47
3.16.1.3	101938	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	111,28	138,24	138,24
3.16.2			DISJUNTORES		1		1.035,22	1.035,22
3.16.2.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	13	11,84	14,70	191,10
3.16.2.2	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	12,54	15,57	15,57
3.16.2.3	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	15,52	19,28	154,24
3.16.2.4	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	61,27	76,11	76,11
3.16.2.5	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	77,77	96,61	96,61
3.16.2.6	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	100,64	125,02	125,02





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 40 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3

3.16.2.7	7996	ORSE	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	1	303,13	376,57	376,57
3.16.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS		1	17.781,32	17.781,32	
3.16.3.1	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	370,4	20,50	25,46	9.430,38
3.16.3.2	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12	25,61	31,81	381,72
3.16.3.3	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	60	56,11	69,70	4.182,00
3.16.3.4	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	12,74	15,82	31,64
3.16.3.5	91886	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	103	17,17	21,33	2.196,99
3.16.3.6	93016	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	13	38,76	48,15	625,95
3.16.3.7	91920	SINAPI	CURVA 90 GRaus PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	26,73	33,20	33,20
3.16.3.8	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17	24,16	30,01	510,17
3.16.3.9	92865	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	15,64	19,42	38,84
3.16.3.10	061408	SBC	CAIXA PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 152x152x82cm	UN	2	61,74	76,69	153,38
3.16.3.11	170878	SEDOP	Caixa de passagem em alumínio 200x200x115mm	un	1	158,62	197,05	197,05
3.16.4			CABOS E FIOS (CONDUTORES)		1	18.605,19	18.605,19	
3.16.4.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1072,5	4,86	6,03	6.467,17
3.16.4.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	66	7,51	9,32	615,12
3.16.4.3	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	286,75	10,48	13,01	3.730,61
3.16.4.4	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	231,5	27,10	33,66	7.792,29
3.16.5			ILUMINAÇÃO E TOMADAS		1	5.030,83	5.030,83	
3.16.5.1	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7	37,18	46,18	323,26
3.16.5.2	95817	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	6	42,76	53,12	318,72
3.16.5.3	95814	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	20	27,13	33,70	674,00





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 41 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF5

3.16.5.4	95817	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	6	42,76	53,12	318,72
3.16.5.5	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	31,42	39,03	234,18
3.16.5.6	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	37,18	46,18	369,44
3.16.5.7	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	17	40,60	50,43	857,31
3.16.5.8	105921	SINAPI	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	20	77,89	96,76	1.935,20
3.17			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)		1		35.604,78	35.604,78
3.17.1	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15	17,17	21,33	319,95
3.17.2	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18	29,62	36,79	662,22
3.17.3	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18	83,02	103,13	1.856,34
3.17.4	96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	255	100,77	125,18	31.920,90
3.17.5	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4	59,07	73,38	293,52
3.17.6	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15	29,62	36,79	551,85
3.18			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		39.814,52	39.814,52
3.18.1	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	3,79	558,60	693,94	2.630,03
3.18.2	191	ORSE	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m²	25,43	808,05	1.003,84	25.527,65
3.18.3	200056	SBC	BANCO DE CONCRETO PREMOLDADO COM ENCOSTO 1,50x0,50x0,05M	M	2	454,00	564,00	1.128,00
3.18.4	1988	ORSE	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	10,8	129,38	160,72	1.735,77
3.18.5	12628	ORSE	Mastro triplo em tubo ferro galvanizado, alt (útil)= 6m (3,80m x 2" + 2,20m x 1 1/2"), inclusive base de concreto ciclopôico - Rev 01	un	1	3.267,72	4.059,48	4.059,48
3.18.6	200023	SBC	EQUIPAMENTO PARA QUADRA POLIESPORTIVA	UN	1	3.810,35	4.733,59	4.733,59
3.19			SERVICOS FINAIS		1		6.311,34	6.311,34
3.19.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANOS ÚMIDOS. AF_04/2019	m²	918,22	2,43	3,01	2.763,84
3.19.2	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	un	2	1.427,80	1.773,75	3.547,50
4			SERVICOS FINAIS - GERAL		1		43.020,00	43.020,00
4.1	210300	SBC	LIMPEZA GERAL E DESMONTE DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	m²	400	86,58	107,55	43.020,00
							TOTAL	3.752.536,44





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
POR ONDE NÓS VITÓRIAS.

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 42 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro | Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849 | CEP: 68.383-000 - Vitória do Xingu-PA

E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pn.gov.br

radio social. @nmutu #prefecture un @



site: vitoriaoxingu.pa.gov.br

radio social. @nmutu #prefecture un @



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PAOLINHO XINGU

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 43 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



norteENERGIA
USINA HIDRELÉTRICA BELO MONTE

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CEP: 68.383-000 - Vitória do Xingu-PA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

QR code site



site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx prefeitura_vx



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PAIXÃO, HONRA, VITÓRIA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 44 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	05
2. OBJETIVO	07
3. CONCEITOS	07
4. ABRANGÊNCIA	08
5. PRINCÍPIOS	09
6. DIRETRIZES	11
6.1. Condutas vedadas	11
6.2. Normas de caráter geral	12
6.3. Responsabilidades	14
6.4. Controles Internos	15
6.5. Segurança e Integridade de Informações	16
6.6. Comunicação e imagem institucional	16
6.7. Conduta em relação aos veículos de comunicação	17
7. COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE CORPORATIVA	18
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	18

Manoel Félix de Farias

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CEP: 68.383-000 - Vitória do Xingu-PA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

QR code site



site: vitoriaoxingu.pa.gov.br

E-mail: gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PAIXÃO NO MUNDO

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 45 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

1. APRESENTAÇÃO

A Norte Energia S.A. nasceu com a missão de apoiar o desenvolvimento do Brasil através da geração de energia limpa e sustentável, contribuindo para o desenvolvimento econômico e a inclusão social da população das regiões de sua implantação e operação, gerando valor para seus acionistas e à população em geral.

A missão não é simples, e este Código de Conduta e Ética – CCE foi elaborado com o objetivo de orientar a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e mostrar aos fornecedores e parceiros, clientes, órgãos públicos, sociedade e acionistas as bases éticas nas quais todos devem se pautar em seus relacionamentos.

A leitura e o entendimento deste CCE são fundamentais para orientar a conduta dos empregados, estagiários e menores aprendizes no planejamento e execução de suas atividades. Todos são responsáveis por seu cumprimento e por sua constante melhoria.

Indica-se aqui o início do caminho que se quer trilhar para atingir o objetivo proposto.

Diretoria Executiva

Norte Energia

Manoel Félix de Farias

3

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CEP: 68.383-000 - Vitória do Xingu-PA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

QR code site



site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx



11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 46 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

2. OBJETIVO

O Código de Conduta e Ética – CCE tem como objetivo definir, com clareza, a todos os empregados, estagiários, menores aprendizes, acionistas, bem como aos clientes, fornecedores de bens e serviços e representantes, as condutas que orientam a atuação da Companhia, nos negócios e perante a sociedade em que se encontra inserida, devendo estar presente no exercício diário das atividades profissionais e pessoais.

Adicionalmente, este CCE define as atitudes e práticas comportamentais que se espera que sejam adotadas em relação à Companhia, estabelece valores e padrões de conduta para que todos os empregados, estagiários, menores aprendizes, acionistas, clientes, fornecedores e representantes possam compreendê-los, respeitá-los e praticá-los, contribuindo para atuação de maneira correta, íntegra, justa e respeitosa em relação à Companhia, aos órgãos públicos, às comunidades, aos fornecedores e ao meio ambiente.

Embora este documento trate de uma variedade de práticas e procedimentos, as normas aqui contidas não esgotam todas as situações e casos que venham a ocorrer e poderão ser complementadas por outras políticas internas da Companhia ou julgadas dentro de um juízo de equidade.

3. CONCEITOS

- **Canal de Denúncias:** Canal de comunicação disponível para empregados e demais interessados, que pode ser acessado no endereço <https://canalconfidencial.com.br/norteenergia/> ou pelo telefone 0800 941 9667, e possui a finalidade de registrar possíveis violações éticas ou atividades ilegais de forma identificada ou anônima.
- **Compliance:** Expressão que indica o ato de estar em conformidade com regras, padrões e procedimentos éticos definidos pela Companhia e pela legislação vigente.
- **Comunidade:** Organizações, instituições e entidades da sociedade civil representativa da cidadania, dos clientes, de segmentos empresariais, órgãos de comunicação, institutos de pesquisa, organizações de promoção e desenvolvimento social.
- **Empregado:** Indivíduo que tenha vínculo de trabalho com a Companhia, incluindo membros de Comitês de Assessoramento, Diretores e Conselheiros.
- **Código de Conduta e Ética:** O presente documento. Possui a função de orientar todos os empregados, estagiários, menores aprendizes, acionistas, clientes, fornecedores e representantes sobre condutas na atuação da Companhia nos seus negócios e perante a sociedade.
- **Conduta:** A forma de se comportar e proceder frente a uma série de situações, no ambiente de trabalho e fora dele.

Manoel Félix de Farias

4





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
AMOR NA VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 47 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

- **Conflito de Interesses:** Situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados no ambiente da Companhia, que possa comprometer as operações da Companhia ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de suas atividades, implicando em prejuízo para a Companhia.
- **Companhia:** Norte Energia S.A.
- **Conselheiro:** Membro dos Conselhos de Administração ou Fiscal, eleito em Assembleia de Acionistas, na forma prevista na Lei nº 6.404/76 e no Estatuto da Companhia.
- **Conselho de Administração:** Conjunto de membros eleitos pela Assembleia Geral, conforme o Estatuto Social da Companhia.
- **Conselho Fiscal:** Conjunto de 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral, conforme Estatuto Social da Companhia. Possui a função de fiscalizar sobre os resultados da Companhia.
- **Integridade:** Retidão na conduta profissional e honestidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.
- **Representante:** Pessoa física ou jurídica atuando em nome da Companhia como consultor, agente, corretor ou outro intermediário.
- **Terceiro:** Toda pessoa física ou jurídica que mantém relação direta ou indireta com a Companhia.
- **Transparéncia:** Visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da Norte Energia S.A., mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observados os limites do direito à confidencialidade.
- **Valores:** Os compromissos da Companhia para com os empregados, estagiários, menores aprendizes, clientes, fornecedores, sociedade, poder público e com as pessoas que com eles se relacionam.

4. ABRANGÊNCIA

O CCE estabelece as condutas, diretrizes e princípios éticos que devem reger a atuação de todos os empregados, estagiários, menores aprendizes, acionistas, clientes, fornecedores de bens e serviços e representantes da Companhia e se aplica, de forma obrigatória e sem exceções, a todos os empregados, independentemente de seu nível hierárquico ou local de atuação.

As empresas fornecedoras e prestadoras de serviços terão em seus contratos cláusula em que se comprometem em respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que lhes couber, este CCE.

Manoel Félix de Farias

5





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
AMOR, HONRA, VITÓRIA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 48 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

5. PRINCÍPIOS

Os princípios da Norte Energia constituem aspectos de conduta fundamentais esperados de todos os empregados, estagiários, menores aprendizes, representantes, terceiros, clientes e fornecedores da Companhia. Tais princípios auxiliam na consolidação da imagem da Norte Energia como uma empresa íntegra e com valores éticos bem definidos perante a sociedade.

5.1. Agir sempre correta e justamente, com ética, boa-fé, honestidade, transparência e profissionalismo na relação com os acionistas, profissionais, clientes, fornecedores, contratados, órgãos públicos, comunidades locais e a sociedade em geral.

5.2. Atender ao estabelecido na legislação brasileira em qualquer esfera de atuação, agindo sempre de forma íntegra.

5.3. Combater qualquer forma de fraude, direta ou indireta, pública ou privada, e quaisquer práticas a ela relacionadas, repudiando toda e qualquer forma de corrupção, suborno, favorecimento, tráfico de influência, extorsão e propina nas relações que estabelecer por si, por seus empregados, estagiários, menores aprendizes, representantes, clientes ou por meio de fornecedores e parceiros, entre qualquer ente ou agente público ou privado, em qualquer situação e em qualquer um dos poderes ou entes federados.

5.4. Rejeitar e combater toda e qualquer forma de lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades ilícitas, tanto de forma direta como indireta, bem como práticas de ocultação de receitas e práticas contábeis em desacordo com a legislação vigente e os princípios contábeis pertinentes.

5.5. Ser transparente e se comprometer com a verdade e clareza das informações veiculadas.

5.6. Atuar com responsabilidade em relação ao meio ambiente, tratando e incentivando o uso sustentável dos recursos naturais, cumprindo a legislação ambiental brasileira, prevenindo crimes ambientais em suas atividades.

5.7. Atuar com responsabilidade em relação à população indígena, respeitando sua integridade cultural e as legislações vigentes aplicáveis.

5.8. Atuar com responsabilidade em relação à segurança do trabalho e, à segurança da comunidade, envidando esforços para o aperfeiçoamento contínuo de seus processos e empregados.

5.9. Conhecer e cumprir todos os normativos e procedimentos da Companhia, em especial os relacionados com suas políticas e normas de integridade.

5.10. Respeitar a diversidade, atuando sem qualquer discriminação de etnia, cor, sexo, opção sexual, ideologia, nacionalidade, credo religioso, doença não transmissível pelo contato social, cargo, função ou qualquer outra condição pessoal, física ou social.

Manoel Félix de Farias

6





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
AMOR NA VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 49 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

5.11. Buscar sempre maximizar o desempenho da Companhia, como forma de garantir sua perenidade, seus investimentos, o retorno aos acionistas e as condições adequadas de trabalho aos empregados.

5.12. Desenvolver políticas e práticas de gestão alinhadas com as melhores práticas de governança corporativa.

5.13. Promover a disseminação da cultura de integridade na Companhia por meio de treinamentos e campanhas sobre do código de conduta e ética e outras atividades de conscientização sobre o tema.

5.14. Gerir com competência sua força de trabalho de forma a atender às expectativas profissionais dos empregados, estagiários e menores aprendizes, estimulando um ambiente de trabalho saudável, inovador, produtivo, colaborativo e respeitoso, isento de discriminação e de qualquer tipo de assédio, preconceito ou prática ilícita.

5.15. Manter uma relação de proximidade com as comunidades das regiões onde atua, estabelecendo diálogo regular, aberto e franco, procurando conhecer as suas necessidades, respeitando a sua integridade cultural e contribuindo para a melhoria das condições de vida das populações locais.

5.16. Repudiar toda e qualquer forma de trabalho análogo à condição de escravo, trabalho forçado ou infantil.

5.17. Selecionar de forma objetiva e imparcial os fornecedores de bens e serviços, considerando aspectos técnicos e comerciais, observando a legislação de defesa da concorrência, além de evitar qualquer conflito de interesses nos processos de seleção. O relacionamento com estes fornecedores deve ser sempre estritamente profissional e norteado por princípios éticos, respeito às leis, aos contratos e às normas internas vigentes na Companhia.

5.18. Somente devem ser contratados fornecedores de bens e serviços que:

- I. Cumprem a legislação vigente no Brasil e nos países que atuam;
- II. Estejam de acordo com os Controles Internos da Companhia;
- III. Zelem pela segurança e sigilo das informações;
- IV. Fornecem produtos e serviços de qualidade;
- V. Não busquem vantagens ilegítimas e abusivas;
- VI. Não adotem procedimentos antiéticos ou que se caracterizem como qualquer prática que possa configurar ato de corrupção, seja de natureza pública ou privada, lavagem de dinheiro ou práticas contábeis ilícitas;
- VII. Não financiem atividades ilícitas;

Manoel Félix de Farias

7

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CEP: 68.383-000 - Vitória do Xingu-PA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

QR code site



site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx

E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO O FUTURO

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 50 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

- VIII. Não se utilizem de mão de obra infantil ou escrava;
- IX. Não lesem terceiros em decorrência da relação com a Companhia.

6. DIRETRIZES

As diretrizes são normas e instruções definidas pela Norte Energia com o objetivo de nortear as atividades e relacionamentos dos empregados, estagiários e menores aprendizes da Companhia com a empresa e o mercado de trabalho.

6.1. Condutas vedadas

- 6.1.1. A exploração do trabalho infantil, trabalho em condição análoga a de escravo ou forçado, bem como a contratação de serviços ou manutenção de relacionamento comercial com empresas, organizações, entidades e/ou instituições que direta ou indiretamente, adotem essas práticas.
- 6.1.2. Qualquer tipo de discriminação ou preconceito por razão de etnia, cor, sexo, ideologia, nacionalidade, credo religioso, opção sexual, doença não transmissível pelo contato social ou qualquer outra condição pessoal, física ou social ou, ainda, outras situações protegidas pela legislação brasileira, ONU e Fórum Global (OCDE).
- 6.1.3. Qualquer conduta que possa criar um ambiente de trabalho hostil, intimidador ou ofensivo, assim como qualquer conduta que se configure como ofensiva à moral ou à integridade física tais como assédio moral e sexual.
- 6.1.4. Que empregados, estagiários ou menores aprendizes se prevaleçam de suas posições, cargo ou função para obter ou conceder qualquer cortesia ou vantagem indevida, seja na forma de brindes, presentes, compensações financeiras ou vantagens de qualquer natureza.
- 6.1.5. Que empregados, estagiários ou menores aprendizes obtenham quaisquer benefícios pessoais ou para terceiros, decorrente do privilégio de informações da Companhia.
- 6.1.6. Que os empregados, estagiários, menores aprendizes, terceiros, clientes, fornecedores e representantes de forma geral prometam, ofereçam ou deem a qualquer ente ou agente público ou privado, ou a pessoas a ele ligadas, suborno, propina, presentes, hospedagem, cortesias, pagamentos ou promessas de pagamento para facilitação ou agilização de processos de contratação.
- 6.1.7. O uso de toda e qualquer forma de pagamento ilícito, por meio de dinheiro ou outra forma, com o objetivo de se obter vantagem nas relações com suas partes interessadas, entendendo que o conceito de "vantagem" inclui troca de favor com a garantia de obtenção de prestações ou direitos, ainda que legitimamente devidos à Companhia.
- 6.1.8. Que o empregado obtenha licença, alvará ou qualquer outra autorização de uma entidade estatal ou autoridade pública a que a Companhia não teria direito.

Manoel Félix de Farias

8

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CEP: 68.383-000 - Vitória do Xingu-PA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

QR code site



site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx

E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
AMOR NA VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 51 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

6.1.9. Que o empregado deixe de agir ou tomar qualquer decisão para favorecer um terceiro em detrimento do interesse da Companhia.

6.1.10. A prática de atividades profissionais que caracterizem conflito de interesses, conforme definido na Política de Conflitos de Interesses.

6.1.11. O consumo de drogas ilegais, bem como estar sob efeito destas durante a jornada e/ou no ambiente de trabalho.

6.1.12. O porte de arma (conforme conceito da legislação em vigor) no ambiente de trabalho, exceto por profissionais habilitados e cuja função seja compatível com o uso destes equipamentos.

6.1.13. Que empregados, estagiários ou menores aprendizes da Norte Energia participem do processo de seleção de candidatos com os quais possuam relacionamento de parentesco por consanguinidade ou afinidade, conforme estipulado na Política de Conflito de Interesses.

6.1.14. Que profissionais com grau de parentesco por consanguinidade ou por afinidade trabalhem em subordinação direta ou indireta.

6.1.15. Que ocorra a contratação de fornecedores que tenham em seu quadro de sócios, acionistas, administradores ou diretores que possuam relacionamento com empregados da Norte Energia, conforme estipulado na Política de Conflito de Interesses.

6.2. Normas de caráter geral

6.2.1. Situações de contratação remunerada de empregados, paralela às atividades exercidas na Companhia, devem ser analisadas e ter a aprovação por escrito da Diretoria da área a qual o empregado está subordinado, e, mesmo assim, a atividade não pode ser exercida concomitante à jornada de trabalho nem deve comprometer o desempenho profissional, além de não poder ter natureza contrária ou concorrente aos interesses da Companhia.

6.2.2. A Companhia não exerce atividades políticas ou partidárias. O empregado, estagiário ou menor aprendiz que desejar participar de qualquer processo eleitoral deve fazê-lo individualmente, sem envolver o nome ou os recursos da Companhia, que não apoia candidatos ou partidos políticos, e não contribui em campanhas eleitorais. Nenhum profissional está autorizado a solicitar participação, apoio ou financiamento para qualquer candidato ou partido. Atividades políticas realizadas por profissionais da Companhia devem ocorrer fora do ambiente de trabalho e em horário distinto do expediente.

6.2.3. Empregados ou executivos que queiram se candidatar ao cargo público, devem solicitar desligamento ou licença não remunerada na Companhia.

6.2.4. A indicação de amigos para vagas existentes na Companhia é prática aceitável. Cabe às áreas responsáveis decidir pela seleção e contratação, de acordo com critérios

Manoel Félix de Farias

9

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CEP: 68.383-000 - Vitória do Xingu-PA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

QR code site



site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx

E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 52 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

objetivos e normas da Companhia, não sendo admissíveis influências para a admissão, promoção ou demissão dos envolvidos.

6.2.5. O empregado deve informar, previamente, a seu diretor, o qual deverá consultar a Comissão de Ética e Integridade Corporativa, quando qualquer empresa ou pessoa de seu relacionamento próximo estiver se habilitando ou for contratada para prestar serviços ou fornecer produtos à Companhia. Não é permitida a contratação de empresas que o empregado ou qualquer de seus familiares seja acionista relevante, sócio, administrador ou ocupe cargo de direção, conforme estipulado na Política de Conflito de Interesses.

6.2.6. Todos os candidatos aos processos seletivos, para contratações ou promoções para cargos de gestão, inclusive indicados, passam por avaliação de *Compliance* e/ou *Assessment*, de forma que o profissional escolhido atenda aos interesses da Companhia e aos pré-requisitos da vaga.

6.2.7. Os empregados, estagiários e menores aprendizes devem manter sigilo sobre as informações relevantes relacionadas à Norte Energia às quais ainda não tenham sido divulgadas ao mercado e zelar pela confidencialidade das informações da Companhia.

6.2.8. Os empregados, estagiários, menores aprendizes, clientes e fornecedores de bens e serviços são responsáveis pelo uso, manutenção e proteção do patrimônio da Companhia, tais como suas dependências e equipamentos. Nenhum empregado, estagiário, menor aprendiz, cliente ou fornecedor de bens e serviços pode apropriar-se de bens ou recursos da Companhia, inclusive copiar, disponibilizar, alienar ou distribuir a terceiros, nem utilizar os mesmos em benefício próprio, sob pena de aplicação das sanções administrativas e legais.

6.2.9. Os empregados, estagiários e menores aprendizes deverão respeitar as normas legais e as normas internas da Companhia relativas à prevenção de corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento de atividades ilícitas, de acordo com o estabelecido no Manual de Integridade da Companhia.

6.2.10. Qualquer insinuação ou tentativa de extorsão, bem como solicitação ou concessão de suborno ou propina, originada tanto de agentes públicos como de agentes privados deve ser imediatamente comunicada à Comissão de Ética e Integridade Corporativa, ou relatado no Canal de Denúncia.

6.2.11. Os empregados, estagiários e menores aprendizes podem utilizar os equipamentos e meios de comunicação da Companhia (telefone, e-mail, internet e outros) para comunicados e contatos pessoais, desde que estes tenham conteúdo lícito, sejam limitados ao estritamente necessário e não prejudiquem o andamento dos trabalhos.

6.2.12. Os empregados, estagiários e menores aprendizes não devem possibilitar o acesso de pessoas não autorizadas, inclusive colegas de trabalho e superiores hierár-

10

Manoel Félix de Farias

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CEP: 68.383-000 - Vitória do Xingu-PA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

QR code site



site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx

E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
ADM. NOVA VITÓRIA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 53 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

quicos, aos sistemas informatizados da Companhia, pela cessão de sua senha pessoal, que é pessoal e intransferível e cuja guarda é de total responsabilidade do profissional.

6.2.13. Aos empregados, estagiários e menores aprendizes serão asseguradas boas condições de saúde e de segurança no ambiente de trabalho, de forma a se expor o menor risco possível no desempenho das funções e atividades.

6.2.14. Os empregados, estagiários e menores aprendizes devem respeitar as normas legais e as normas internas da Companhia relativas à saúde e segurança do trabalho e demonstrar, permanentemente, uma atitude de prevenção de acidentes.

6.2.15. Os empregados, estagiários e menores aprendizes devem pautar sua atuação com responsabilidade social e ambiental, tratando e incentivando o uso sustentável dos recursos naturais com seriedade e sem desperdício, buscando a preservação do meio ambiente, o cumprimento da legislação ambiental brasileira, além de adotar uma postura de prevenção em relação a crimes ambientais.

6.2.16. Os empregados, estagiários e menores aprendizes devem se reportar imediatamente à Diretoria em caso de situações de emergência, como acidentes ambientais, de percurso ou de trabalho, e tratá-las de maneira responsável, informando às autoridades e às comunidades lindeiras, quando for o caso.

6.2.17. Os empregados, estagiários e menores aprendizes devem evitar situação em que possa ocorrer conflito de interesses próprios com os interesses da Companhia e, quando não for possível, abster-se de representar a Companhia no assunto em questão, comunicando o fato imediatamente ao superior imediato, conforme a Política de Conflito de Interesses.

6.3. Responsabilidades

6.3.1. Todo gestor é um representante da Companhia em relação aos profissionais que lidera e tem obrigação de:

- I. Conhecer detalhadamente o CCE, de modo a esclarecer as dúvidas de sua equipe. Não sendo possível isso, deve encaminhar as questões à Comissão de Ética e Integridade Corporativa ou à Superintendência de Riscos, Controles Internos e *Compliance*.
- II. Adotar comportamentos e atitudes que correspondam ao estabelecido no CCE, de modo a servir de exemplo.
- III. Divulgar os valores da Companhia e as definições do CCE para sua equipe e outros segmentos sociais com quem mantém contato, orientando-os sobre os procedimentos previstos.
- IV. Identificar infrações ao CCE e atuar de modo a contribuir para corrigi-las e eliminá-las, levando os casos ao conhecimento da Comissão de Ética e Integridade.

Manoel Félix de Farias

11





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
ADM. NOVA VITÓRIA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 54 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

dade Corporativa ou ao Canal de Denúncia, para informações e eventuais ações adicionais.

6.3.2. A Companhia não admite retaliações ou punições contra empregados, estagiários, menores aprendizes ou quaisquer pessoas que apresentem denúncias ou reclamações de boa-fé que envolvam questões relacionadas a este CCE, ao cumprimento da Lei ou às políticas de integridade da Companhia.

6.3.3. A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética e implicará nas mesmas sanções aplicáveis às demais violações.

6.3.4. Toda informação referente às eventuais violações éticas ou atividades ilegais deverá ser dirigida, de forma identificada ou anônima, ao Canal de Denúncias Norte Energia, disponível no endereço <https://canalconfidencial.com.br/norteenergia/> ou pelo telefone 0800 941 9667, que será submetida a um processo de análise e apuração dos fatos, sempre mantendo sigilo das informações recebidas, inclusive da identidade do denunciante ou dos que contribuírem com o processo de investigação.

6.3.5. Nenhum profissional, independentemente do nível ou posição, está autorizado a executar ordens de superiores hierárquicos ou de qualquer outro empregado, que sejam ilegais, que causem danos à integridade, imagem, reputação ou ao patrimônio da Companhia ou que estejam em desconformidade com o estabelecido neste CCE. O empregado, estagiário ou menor aprendiz não poderá justificar uma conduta indevida, imprópria ou ilegal, amparando-se em uma ordem de superior hierárquico.

6.3.6. A observância deste CCE é obrigatória para todos os empregados, estagiários e menores aprendizes que integram ou venham a integrar a Companhia ou qualquer uma de suas empresas. Também devem observar os princípios e dispositivos deste CCE os clientes, fornecedores de bens e serviços, seus sócios, empregados, representantes e subfornecedores.

6.4. Controles Internos

6.4.1. A Companhia deve manter as informações corretas e completas em relação a sua situação financeira e aos resultados das operações, além de manter uma estrutura adequada de processos, controles e procedimentos que assegurem a eficácia e integridade das informações da Companhia.

6.4.2. Todos os empregados, estagiários e menores aprendizes devem executar e manter registros corretos que reflitam as transações comerciais e as atividades da Companhia e cumprir com suas responsabilidades de acordo com os controles internos da Companhia. Registros incorretos, incompletos ou inapropriados são inadmissíveis.

6.4.3. Os Controles Internos da Companhia devem ser executados em observância às diretrizes definidas nos normativos internos vigentes da Companhia e aos procedimentos estabelecidos junto às áreas.

Manoel Félix de Farias

12





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
AINDA MAIS VITÓRIA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 55 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

6.4.4. A remediação das deficiências de controles identificadas pelas auditorias interna e/ou externa é responsabilidade do gestor, que deve elaborar um plano de ação em conjunto com a área de Controles Internos e garantir, sob monitoramento contínuo, sua correta execução.

6.4.5. É dever dos empregados, estagiários e menores aprendizes da Norte Energia zelar pela correta execução dos controles automatizados e sistêmicos da Companhia, por meio do uso adequado dos sistemas e procedimentos adotados pela Companhia.

6.4.6. Os empregados, estagiários e menores aprendizes devem entender e cumprir todas as normas, leis e regulamentos aplicáveis.

6.4.7. Se qualquer empregado, estagiário ou menor aprendiz tomar conhecimento ou suspeitar de qualquer situação que envolva informação falsa, enganosa ou vazamento de informação confidencial, deverá relatar o fato no Canal de Denúncias da Norte Energia, disponível no endereço <https://canalconfidencial.com.br/norteenergia/> e no telefone 0800 941 9667.

6.5. Segurança e Integridade de Informações

6.5.1. É dever dos empregados, estagiários e menores aprendizes da Norte Energia buscar informações íntegras para a execução de suas atividades, garantindo a qualidade dos materiais e documentos elaborados pela Companhia.

6.5.2. Os empregados, estagiários e menores aprendizes devem guardar sigilo das informações estratégicas e daquelas relativas a atos ou fatos relevantes ainda não divulgados ao mercado e às quais tenha tido acesso, bem como zelar para que outros também o façam, exceto quando exigido por lei.

6.5.3. Não é permitido aos empregados, estagiários ou menores aprendizes copiar softwares protegidos por direitos autorais, desenvolvidos internamente e/ou por contratos de licenciamento, a menos que o detentor dos direitos autorais ou da licença autorize expressamente a cópia. Da mesma forma, é proibida a instalação, nos computadores da Companhia, de programas ou aplicativos que não tenham sido autorizados pela área de Tecnologia da Informação.

6.6. Comunicação e imagem institucional

6.6.1. A Companhia considera a transparência nas relações com os seus profissionais e com a comunidade questão fundamental para a construção de um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis.

6.6.2. Assim, sua comunicação empresarial, interna ou externa, deve disseminar informações verdadeiras, garantindo sempre uma relação de respeito com seus públicos de interesse.

Manoel Félix de Farias

13





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROGRESSO NA VIDA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 56 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

6.6.3. As informações devem ser divulgadas interna e externamente apenas por quem está autorizado a fazê-lo e de forma precisa, objetiva e adequada. Cada profissional é responsável pela custódia das informações de que dispõe e deve comunicar no Canal de Denúncia qualquer fato que possa parecer estranho ou incompatível com os valores da Companhia.

6.6.4. Declarações falsas, caluniosas ou mal-intencionadas sobre colegas, sobre a Companhia, seus negócios, parceiros, fornecedores ou clientes podem ser objeto de sanções disciplinares e/ou penais.

6.6.5. A utilização dos equipamentos e meios de comunicação da Companhia (telefone, e-mail, internet e outros) para assuntos pessoais deve ser limitada ao estritamente necessário. A internet não pode ser utilizada para transmissão ou recepção de informações ofensivas, agressivas, pornográficas, que incitem a prática de crimes, sobre posicionamentos políticos, religiosos ou outros.

6.6.6. A imagem da Companhia deve ser construída e preservada diariamente por todos os profissionais como seu mais importante patrimônio. Qualquer ação ou atitude individual ou coletiva que comprometa a reputação e credibilidade da Companhia será considerada violação grave e acarretará a adoção de medidas disciplinares compatíveis com a infração praticada, inclusive rescisão por justa causa do contrato de trabalho, conforme a legislação trabalhista e as normas da Companhia, sem prejuízo das medidas para resarcimento dos danos causados.

6.7. Conduta em relação aos veículos de comunicação

6.7.1. Apenas os Diretores, ou pessoas por ele designados, estão autorizados a dar informações em nome da Companhia aos veículos de comunicação e devem fazê-lo de forma precisa, objetiva e adequada, em sintonia com a área de comunicação.

6.7.2. No caso de empregados, estagiários ou menores aprendizes serem procurados por algum veículo de comunicação para dar informações, escrever artigos ou dar entrevistas e declarações em nome da Companhia, deve, de imediato, informar ao seu superior, para a devida orientação e, se for o caso, receber autorização expressa da Diretoria da Companhia.

6.7.3. É vedado aos empregados, estagiários e menores aprendizes realizarem contato com a imprensa ou qualquer tipo de mídia em nome da Companhia, a não ser que esteja prévia e expressamente autorizado.

6.7.4. É facultada aos empregados, estagiários e menores aprendizes a divulgação de trabalho científico em publicações especializadas, nacionais ou estrangeiras, que envolvam matéria de interesse da Companhia, mediante prévia e expressa autorização desta e desde que o artigo não tenha conteúdo que revele informações confidenciais da Companhia.

Manoel Félix de Farias

14

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CEP: 68.383-000 - Vitória do Xingu-PA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

QR code site



site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx

E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
ADM. NOVA VITÓRIA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 57 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

7. COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE CORPORATIVA

A Companhia possui uma Comissão de Ética e Integridade Corporativa, que é responsável, junto à Diretoria, pela gestão do CCE e acompanhamento dos assuntos relacionados com ética e integridade na Companhia.

Para tal, a Comissão de Ética e Integridade Corporativa deverá atuar de modo a construir uma cultura de integridade na Companhia e identificar infrações ao CCE, contribuindo para corrigi-las e eliminá-las.

Na gestão do CCE, compete à Comissão de Ética e Integridade Corporativa:

- I. Zelar para que os valores e princípios a ele relacionados sejam cumpridos;
- II. Responsabilizar-se pela correta interpretação das suas normas, tendo suas decisões caráter vinculante;
- III. Analisar e julgar casos, ações e medidas a ele relacionadas, mantendo o sigilo das informações recebidas;
- IV. Desenvolver e implementar as políticas e estratégias relacionadas com a ética na Companhia;
- V. Divulgar este CCE para todos os profissionais;
- VI. Atualizar, periodicamente, o conteúdo deste CCE, submetendo as alterações ao Conselho de Administração e a Diretoria;
- VII. Prestar contas ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Diretoria, periodicamente, ou quando solicitado, das ações relacionadas à ética e integridade na Companhia;
- VIII. Avaliar, anualmente, o grau de cumprimento das normas e;
- IX. Elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Pela dinâmica dos negócios e da sociedade, eventualmente poderão surgir situações não previstas e dúvidas relacionadas à aplicação do CCE. Neste caso, deve-se procurar o superior imediato ou a Comissão de Ética e Integridade Corporativa e expor, de forma clara, completa e transparente, os acontecimentos, para que a Companhia possa tomar as medidas cabíveis.

Este CCE deverá ser amplamente divulgado para todos os empregados, estagiários, menores aprendizes, clientes e fornecedores de bens e serviços, conforme estabelecido no

Manoel Félix de Farias

15





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PODAM NO X. VITÓRIA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 58 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Manual de Integridade da Companhia, que deverão assinar o Termo de Recebimento e Compromisso.

Este CCE deverá ser revisto periodicamente, devendo suas eventuais alterações serem aprovadas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração.

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro, para todos os fins, que recebi uma cópia integral do Código de Conduta e Ética - CCE da Norte Energia S.A., tomei conhecimento das suas disposições e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Declaro, ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam diretas ou indiretamente relacionadas às atividades da Norte Energia S.A.

Declaro, por fim, que na hipótese de ocorrerem situações em que não haja no presente CCE previsão expressa em relação à conduta exigida ou esperada, informarei imediatamente o fato à Comissão de Ética e Integridade Corporativa da Norte Energia S.A.

Nome do profissional ou representante legal: Márcio Viana Rocha

Diretoria/Superintendência/Empresa: Município de Vitória do Xingu

Local e data: 30/10/2025 | 3:31 PM BRT

Assinatura: Márcio Viana Rocha

16

Márcio Viana Rocha

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CEP: 68.383-000 - Vitória do Xingu-PA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

QR code site



site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO
XINGU
PROMOVENDO O PROGRESSO

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 59 de 60

NESTA EDIÇÃO: DRC-PT-001/2025

Docusign Envelope ID: FFA7EDB2-DE25-4A2B-8F2F-8EB578AE6BF3



Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CEP: 68.383-000 - Vitória do Xingu-PA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

QR code site



site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx

E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
PROMOVENDO VITÓRIA

11 de novembro de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 755

Página 60 de 60

NESTA EDIÇÃO: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
COMISSÃO PROCESSANTE
PROCESSO LEGISLATIVO N° 009.2025.001

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – PARÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Legislativo n° 009.2025.001-CMVX

Denunciado: Vereador **EDCARLOS UCHÔA SILVA CUNHA**

O Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967,

FAZ SABER, a quem possa interessar, especialmente ao vereador EDCARLOS UCHÔA SILVA CUNHA, que, não tendo sido possível sua notificação pessoal, fica o mesmo, por meio do presente EDITAL, devidamente NOTIFICADO da conclusão da fase instrutória do Processo Legislativo nº 009.2025.001-CMVX, que tramita nesta Casa de Leis.

Fica o denunciado ciente do encerramento da fase instrutória, em cumprimento aos dispositivos legais, e que terá 05 (cinco) dias para apresentação das suas Razões Escritas (Alegações Finais), contados da primeira publicação, nos termos do Art. 5º, III e V, do Decreto-Lei 201/67, que ocorreu no Diário Oficial do Município (Edição nº 754), no dia 07 de novembro de 2025(sexta-feira) e afixado no mural de avisos desta Casa de Leis.

O Senhor **EDCARLOS UCHÔA SILVA CUNHA**, Vereador do Município de Vitória do Xingu, devidamente qualificado nos autos do Processo Legislativo nº 009.2025.001, vem, por meio deste edital, ser notificado do teor do Despacho proferido pelo Presidente da Comissão Processante em 07 de novembro de 2025, cujo conteúdo, em síntese, declara encerrada a fase instrutória do processo e determina a abertura do prazo legal para apresentação das Razões Escritas (Alegações Finais), nos termos do artigo 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201/67.

Consta do referido despacho, entre outros pontos, que:

- Foram asseguradas ao Denunciado todas as oportunidades de manifestação e de produção de provas, inclusive com fragmentação de audiência e flexibilidade de horários;
- As duas testemunhas arroladas pelo Denunciado, Sr's. DELMA AMORIM DE CASTRO e MARILENE TENÓRIO TORRES, não compareceram à audiência de instrução sem apresentar justificativas idôneas ou documentos tempestivos que comprovassem eventuais impedimentos, ainda que tenham sido vistas na manhã do mesmo dia nas dependências do Poder Legislativo.

Dessa forma, fica o Denunciado formalmente ciente de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias, contados da primeira publicação, nos termos do Art. 5º, III e V, do Decreto-Lei 201/67, para apresentação de suas Razões Escritas (Alegações Finais), podendo, neste período, consultar integralmente os autos do processo junto à Secretaria da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, bem como solicitar cópias do que entender necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória do Xingu/PA, 11 de novembro de 2025.

WELLITON DE CASTRO GOMES
Presidente da Comissão Processante

Av.: Manoel Félix de Farias, nº 720, Centro, CEP: 68.383-000, Vitória do Xingu-PA

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CEP: 68.383-000 - Vitória do Xingu-PA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

QR code site



site: vitoriaoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx

E-mail: gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br